DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2018, Número 009 | Divulgação: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018
Publicação: sexta-feira, 12 de janeiro de 2018

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Presidente

Desembargador Carlos Santos de Oliveira
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento
Documental e da Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA 2
Atos e Despachos do Presidente 2
Atos 2
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL 6
Atos e Despachos do Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral 6
Editais 6
ESCOLA JUDICIÁRIA 7
DIRETORIA-GERAL 7
Assessoria Administrativa 7
Extratos 7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 7
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA 7
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS 7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 8
SECRETARIA JUDICIÁRIA 8
Coordenadoria de Sessões 8
Despachos 8
Resoluções 8
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 12
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 12
ZONAS ELEITORAIS 12
022ª Zona Eleitoral 12
Editais 12

034ª Zona Eleitoral 13
Intimações 13
042ª Zona Eleitoral 14
Editais 14
043ª Zona Eleitoral 15
Portarias 15
070ª Zona Eleitoral 20
Sentenças 20
087ª Zona Eleitoral 22
Editais 22
096ª Zona Eleitoral 39
Decisões 39
097ª Zona Eleitoral 39
Editais 39
119ª Zona Eleitoral 40
Editais 40
128ª Zona Eleitoral 41
Decisões 42
Editais 42
141ª Zona Eleitoral 43
Decisões 43
147ª Zona Eleitoral 44
Sentenças 44
161ª Zona Eleitoral 45
Editais 45
182ª Zona Eleitoral 45
Editais 45
Portarias 94
191ª Zona Eleitoral 94
Editais 94
201ª Zona Eleitoral 95
Editais 95
218ª Zona Eleitoral 95
Decisões 95
221ª Zona Eleitoral 96
Intimações 96
255ª Zona Eleitoral 97
Despachos 97

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

ATO GP nº 2/2018

Estabelece o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor localizada na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, inciso LVI, do Regimento Interno do TRE-RJ; e

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto 16/2017, que cria a Central de Atendimento ao Eleitor - Sede;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar que a Central de Atendimento ao Eleitor - Sede funcionará no horário de 11 as 17 horas.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente do TRE-RJ

Ato nº 6/2018

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Resolução TRE/RJ nº 1003/17,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RITA DE CASSIA DE CARVALHO E SILVA MARQUES DE ABREU, sem vínculo com a Administração Pública, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Nível CJ-2, da Assessoria Especial da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 2º Nomear a servidora LUCIANA SOUZA BATISTA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor II, Nível CJ-2, ficando, consequentemente, exonerada do Cargo em Comissão de Assessor I, Nível CJ-1, ambos da Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 3º Nomear RITA DE CASSIA DE CARVALHO E SILVA MARQUES DE ABREU, sem vínculo com a Administração Pública, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor I, Nível CJ-1, da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 4º Nomear o servidor BRUNO CEZAR ANDRADE DE SOUZA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Segurança da Informação, Nível CJ-2, ficando, consequentemente, exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Nível CJ-2, da Assessoria Especial, ambos da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 5º Designar a servidora ELAINE RODRIGUES MACHADO DA SILVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6, da Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-6, da Escola Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 6º Nomear a servidora SONIA CRISTINA AMARO DA CUNHA DE SOUSA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, Nível CJ-2, ficando, consequentemente, exonerada do Cargo em Comissão de Assessor Especial, nível CJ-2, ambos da Assessoria Especial da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 7º Nomear PEDRO JOSE BARREIROS ACCHAR, sem vínculo com a Administração Pública, para ocupar o Cargo em

Comissão de Assessor Especial II, Nível CJ-2, ficando, consequentemente, exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Especial, nível CJ-2, ambos da Assessoria Especial da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 8º Designar o servidor GUILHERME CAVALCANTE DE SOUZA DIAS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção do Gabinete I, Nível FC-6, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-6, do Gabinete Juiz de Direito 1, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 9º Designar a servidora JULIANA PEDROSA CHAHON KELMANSON, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Seção do Gabinete I, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete Juiz de Direito 1, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 10 Designar a servidora CAROLINA AFONSO TORRES, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, removida para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção do Gabinete I, do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 11 Designar o servidor LEANDRO SOUZA DOS SANTOS GOMES, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção do Gabinete II, Nível FC-6, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-6, do Gabinete Juiz de Direito 2, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 12 Designar a servidora ALINE MARIA XAVIER DE OLIVEIRA CABRAL, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Seção do Gabinete II, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete Juiz de Direito 2, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 13 Designar o servidor PIERRE DE AZEVEDO CALIL, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção do Gabinete II, do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 14 Designar a servidora LUCIA LOUREIRO E OLIVEIRA DAGUIAR, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção do Gabinete III, Nível FC-6, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-6, do Gabinete Jurista 2, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 15 Designar o servidor ANTONIO GUILHERME ROSA VALENTE, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Seção do Gabinete III, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete Jurista 2, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 16 Designar a servidora JULIA DA SILVA PEREIRA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção do Gabinete III, do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 17 Designar a servidora MARIA TEREZA OLIVEIRA DOS SANTOS MUSSOI, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção do Gabinete IV, Nível FC-6, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-6, do Gabinete Desembargador Federal, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 18 Designar a servidora ISABELA COSTA DE CARVALHO, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Seção do Gabinete IV, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete Desembargador Federal, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 19 Designar o servidor JOÃO PAULO PORTO ROCHA SOUZA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Seção do Gabinete IV, do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 20 Designar a servidora MARIANA FIGUEIREDO CORREA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção do Gabinete V, Nível FC-6, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-6, do Gabinete Jurista 1, ambas do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 21 Designar o servidor AURÉLIO BRINGEL JUNIOR, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, removido para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Seção do Gabinete V, do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 22 Dispensar a servidora CLAUDINE DA COSTA CARVALHO, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Gabinete Jurista 1, sem prejuízo financeiro, pelo tempo estabelecido no art. 10, II - b, do ADCT da CRFB/88, do Gabinete dos Juízes Membros da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 23 Designar a servidora RENATA SILVA DAS CHAGAS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, ambas da Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 24 Dispensar NELSON LUIS FERREIRA DA COSTA, Guarda Municipal do Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Vigilância, cedido para este Tribunal, da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria de Segurança da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 25 Designar o servidor AUGUSTO CESAR MAZZA CANEDO DOS SANTOS, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Diretoria-Geral, ficando, consequentemente, dispensado da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 26 Designar CRISTIANA DOMINGUES VINHA FERNANDES DIB, Auditor Fiscal I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, cedida para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria Administrativa do Gabinete, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, da Assessoria de Segurança, ambas da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 27 Designar NELSON LUIS FERREIRA DA COSTA, Guarda Municipal do Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Vigilância, cedido para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, da Assessoria de Segurança da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 28 Designar a servidora NARA ELISA NEGRÃO DE SOUZA MOITTA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, da Assessoria Administrativa do Gabinete,

ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, da Assessoria de Segurança, ambas da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 29 Designar a servidora ALESSANDRA PAULA DE MIRANDA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, removida para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Chefe, Nível FC-6, da Seção de Análise de Contratos e Terceirização, ficando, consequentemente, dispensada da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, ambas da Coordenadoria de Formação e Gestão de Contratos, da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 30 Designar o servidor BRUNO MANTUANO DA NÓBREGA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Coordenadoria de Formação e Gestão de Contratos, da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 31 Dispensar a servidora RENATA COSTA BRAZZALLE, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-03, da Coordenadoria de Formação e Gestão de Contratos, da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 32 Designar a servidora ANDRÉA CASTELLO BRANCO PATIÑO, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-03, da Coordenadoria de Formação e Gestão de Contratos, da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 33 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

P*residente do TRE-RJ*

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Atos e Despachos do Vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 001/2018 - VPCRE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, torna pública, aos interessados e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento o nome da autora do vídeo vencedor do I Concurso de Vídeos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, organizado pela Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, ANA VITORIA DIAS PIMENTEL, assim declarada por votação popular, na forma da cláusula 6.5 do regulamento do certame, aprovado por meio do Edital VPCRE nº 6/2017, retificado pelo Edital VPCRE nº 7/2017.

Além da mesária ANA VITORIA DIAS PIMENTEL, vencedora da competição, que obteve 1847 votos, participaram da votação popular os mesários MARCOS DE OLIVEIRA MOULIN, com 1063 votos e ANTONIO ALVES RODRIGUES FILHO, que recebeu 108 votos.

A autora do vídeo vencedor será premiada com um notebook Intel Core i7, na forma da cláusula 7.1 do Edital VPCRE nº 6/2017, em cerimônia de entrega a ela comunicada oportunamente, por meio dos dados constantes na sua ficha

de inscrição.

Na hipótese de a vencedora não poder comparecer à cerimônia de entrega do notebook, será admitida a nomeação de procurador, devidamente constituído para essa finalidade, mediante procuração assinada pelo outorgante, com a firma reconhecida em cartório.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018.

Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 111.479/2017 OBJETO: Intercâmbio de dados e informações de interesse público úteis às atividades fins dos participantes através de acesso contínuo e mútuo aos respectivos bancos de dados, respeitados os limites impostos pelas disposições legais, regulamentares e institucionais pertinentes. PRAZO: 02 (dois) anos, a contar de 08/01/18, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ. ASSINAM: Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e o Procurador de Justiça do MPRJ José Eduardo Ciotola Gussem – Procurador-Geral de Justiça do MPRJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Sessões

Despachos

DESPACHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 104-33.2015.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: RIO DE JANEIRO-RJ

REQUERENTE : PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Órgão de Direção Estadual

ADVOGADO : Antonio Maurício Costa - OAB: 47536/RJ

ADVOGADA : Maria Goretti Nagime Barros Costa - OAB: 142354/RJ

ADVOGADO : Jamilton Moraes Damasceno Junior - OAB: 197840/RJ

REQUERENTE : ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA (ANTHONY GAROTINHO), Presidente Regional do PR

ADVOGADO : Antonio Maurício Costa - OAB: 47536/RJ

ADVOGADA : Maria Goretti Nagime Barros Costa - OAB: 142354/RJ

ADVOGADO : Jamilton Moraes Damasceno Junior - OAB: 197840/RJ

REQUERENTE : CARLOS CARNEIRO NETO, Tesoureiro do PR

ADVOGADO : Antonio Maurício Costa - OAB: 47536/RJ

ADVOGADA : Maria Goretti Nagime Barros Costa - OAB: 142354/RJ

ADVOGADO : Jamilton Moraes Damasceno Junior - OAB: 197840/RJ

DESPACHO: "1) Quando da inclusão em pauta desse processo constatei que o representante legal do partido requerente é Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira. Como tenho reiteradamente declarado a minha suspeição em processos em que aquele conste, se faz necessário declarar a minha suspeição também nesse feito.

2) Sendo assim, declaro a minha suspeição, por motivo de foro íntimo, e determino a remessa dos autos à Secretaria Judiciária para a redistribuição.

Rio de Janeiro, 10/01/2018. - (a) Desembargador Eleitoral RAPHAEL MATTOS - Relator

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1003/17

Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e a lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 21, II do Regimento Interno, que conferem ao Tribunal competência para organizar sua estrutura orgânica e os serviços de sua Secretaria;

CONSIDERANDO a decisão do TSE no PA nº 19.645 (27960-15.2006.6.00.0000) - Classe 19 - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orgânica deste Tribunal, em face dos princípios da eficiência e da eficácia, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO a sobra orçamentária apurada no Protocolo nº 148.554/2013, decorrente de transformação de funções comissionadas formalizadas por outras resoluções;

CONSIDERANDO que as Resoluções TRE/RJ nºs 982/2017 e 988/2017 extinguiram zonas eleitorais da Capital e do Interior do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente, em observância à determinação do Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resoluções TSE nº 23.422/2017, alterada pela Resolução nº 23.522/2017; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.539, publicada no DJe de 12 de dezembro de 2017, que autoriza os Tribunais Regionais Eleitorais a destinar e transformar as funções comissionadas oriundas de zonas eleitorais extintas para as secretarias dos Tribunais, enquanto não forem criadas novas zonas eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem aumento de despesas, as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, modificando, em parte, o **Anexo I**, da **Resolução TRE/RJ nº 888/14** (e alterações posteriores):

I – Remanejar **1** cargo em comissão de Assessor Especial, nível CJ-2, da Assessoria Especial para a Assessoria de Comunicação Social, ambas vinculadas à Presidência;

II – Remanejar **1** cargo em comissão de Assessor I, nível CJ-1, da Assessoria de Comunicação Social para a Escola Judiciária Eleitoral, ambas vinculadas à Presidência;

III – Renomear **1** cargo em comissão de Assessor Especial, nível CJ-2, da Assessoria Especial para Assessor de Segurança da Informação, Nível CJ-2, da Assessoria de Segurança da Informação, ambas vinculadas à Presidência;

IV – Remanejar **1** Função Comissionada de Oficial de Gabinete, nível FC-6, da Escola Judiciária Eleitoral para a Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência, renomeando-a para Assistente VI, nível FC-6, ambas vinculadas à Presidência;

V – Renomear **2** cargos em comissão de Assessor Especial, nível CJ-2, vinculados à Presidência, em Assessor Especial I e II, nível CJ-2, respectivamente;

VI – Renomear **5** Funções Comissionadas de Oficial de Gabinete, nível FC-6, do Gabinete dos Juízes Membros, vinculados à Presidência, em Chefe de Seção do Gabinete I, II, III, IV e V, nível FC-6, respectivamente;

VII – Remanejar **1** Função Comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Assessoria de Segurança para a Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência, ambas vinculadas à Presidência;

VIII – Remanejar **1** Função Comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Assessoria de Segurança da Presidência para a Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Diretoria-Geral;

IX – Remanejar **1** Função Comissionada de Assistente II, nível FC-2, da Assessoria de Segurança para a Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência, ambas vinculadas à Presidência;

X – Remanejar **1** Função Comissionada de Assistente V, nível FC-5, da Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência, para a Escola Judiciária Eleitoral, renomeando-a para Oficial de Gabinete, nível FC-5, ambas vinculadas à Presidência.

Art. 2º Remanejar para a Secretaria deste Tribunal, em face da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.539/2017, **1** Função Comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-6, de Zonas Eleitorais extintas pela Resolução TRE/RJ nº 982/2017, transformando-a em **1** Função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, destinada para a Seção de Análise de Contratos e Terceirização, da Coordenadoria de Formação e Gestão de Contratos da Secretaria de Administração, que ora fica criada.

Art. 3º Transformar as funções comissionadas, abaixo relacionadas, conforme demonstrativo de despesa registrado no **Anexo III**, utilizando-se da sobra orçamentária existente nos autos do Protocolo nº 148.554/2013 e da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.539/2017:

SITUAÇÃO ATUAL		
Nível	**Qtde.**	**Denominação**
FC-6	**3**	Chefe de Cartório de Zonas Eleitorais extintas pela Resolução TRE/RJ nº 982/2017.
FC-1	**1**	Assistente I de Zonas Eleitorais extintas pela Resolução TRE/RJ nº 982/2017.

SITUAÇÃO PROPOSTA		
Nível	**Qtde.**	**Denominação**
FC-5	**5**	Assistente V da Seção do Gabinete I, II, III, IV e V, respectivamente, do Gabinete dos Juízes Membros, vinculados à Presidência.

Art. 4º Aprovar a lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na forma do **Anexo II** desta Resolução, ora alterado.

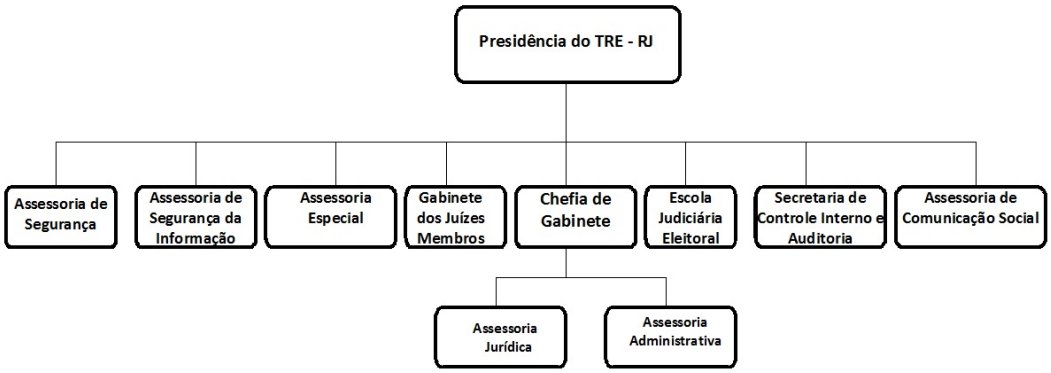
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

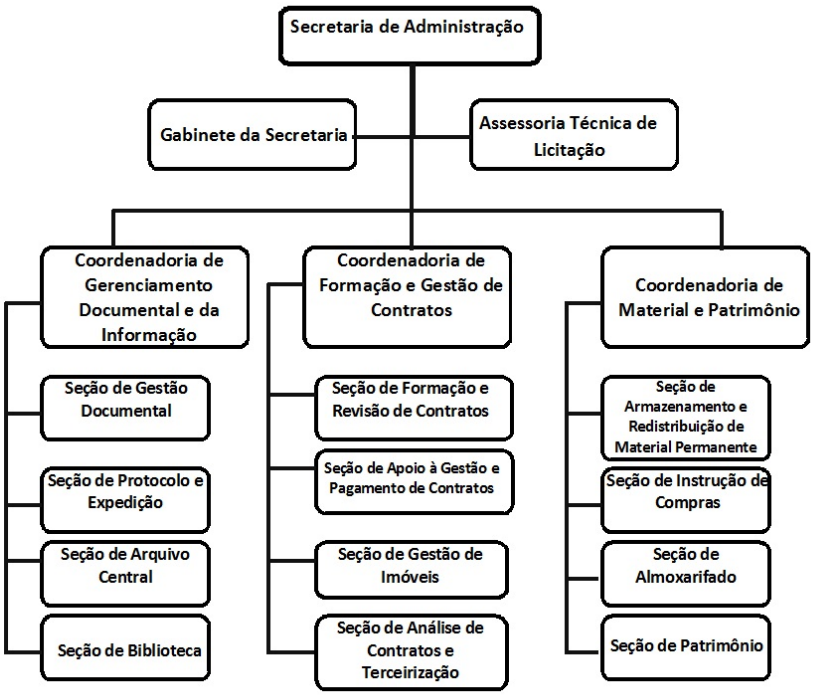
Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador CARLOS EDUARDO DA FONSECA PASSOS

Presidente do TRE-RJ

Anexo I


Presidência do TRE - RJ
Assessoria de Segurança
Assessoria de Segurança da Informação
Assessoria Especial
Gabinete dos Juízes Membros
Chefia de Gabinete
Escola Judiciária Eleitoral
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria Jurídica
Assessoria Administrativa


Secretaria de Administração
Gabinete da Secretaria
Assessoria Técnica de Licitação
Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da Informação
Seção de Gestão Documental
Seção de Protocolo e Expedição
Seção de Arquivo Central
Seção de Biblioteca
Coordenadoria de Formação e Gestão de Contratos
Seção de Formação e Revisão de Contratos
Seção de Apoio à Gestão e Pagamento de Contratos
Seção de Gestão de Imóveis
Seção de Análise de Contratos e Terceirização
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Armazenamento e Redistribuição de Material Permanente
Seção de Instrução de Compras
Seção de Almoxarifado
Seção de Patrimônio

ANEXO II da Resolução TRE/RJ nº 1003/17
LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES DE LOTAÇÃO	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	TOTAL
PRESIDÊNCIA	--	1	7	5	10	6	--	10	6	1	46
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	--	1	3	1	6	1	--	4	1	--	17
DIRETORIA-GERAL	1	--	3	--	7	--	--	9	4	1	25
SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS	--	1	2	--	5	1	--	5	--	--	14
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	--	1	4	--	11	1	--	10	--	--	27
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	--	1	2	--	4	1	--	2	--	--	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	--	1	3	1	12	1	--	3	--	12	33
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	--	1	2	--	6	1	--	--	--	6	16
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	--	1	4	--	12	1	--	9	--	--	27
SECRETARIA JUDICIÁRIA	--	1	2	--	7	1	--	8	--	--	19
TOTAL	1	9	32	7	80	14	--	60	11	20	234

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
Nível	Qtde.	Valor (R$)	Total (R$)	Nível	Qtde.	Valor (R$)	Total (R$)
FC-6	3	3.072,36	9.217,08	FC-5	5	2.232,38	11.161,90
FC-1	1	1.019,17	1.019,17	---	---	---	---
SOBRA R$(prot. 148.554/2017)			1.067,03	---	---	---	---
TOTAL CRÉDITO			11.303,28	TOTAL DÉBITO			11.161,90
NOVA SOBRA R$							141,38

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

022ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 027/2017

O Dr. Álvaro Henrique Teixeira de Almeida, Juiz da 22ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de dezembro de 2017. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017. ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA – Juiz Eleitoral.

EDITAL Nº 028/2018

O Dr. Álvaro Henrique Teixeira de Almeida, Juiz da 22ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2017. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de janeiro de 2018. ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA – Juiz Eleitoral.

034ª Zona Eleitoral

Intimações

Juízo da 34ª Zona Eleitoral Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ

Processo Judicial nº 352-57.2016.6.19.0034

Espécie: Representação

Representante: MPE

Representados: JADIR PEREIRA DE BARROS JÚNIOR; MARIA DIB JAZBIK MANSUR; COLIGAÇÃO "UNIDOS POR AMOR À PÁDUA", representada por Antônio Carlos de Oliveira.

Adv: Mário Angelo Silva Galhardo Queiroz – OAB/MG 116.183; Antônio José Mansur – OAB/RJ 88.367; Carlos

Henrique P. R. Brinckmann – OAB/RJ 102.264.

Despacho (fl. 70): "Cumpra-se o V. acórdão. Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo para pagamento da multa. Após, em não sendo apresentado o comprovante, intime(m)-se o(s) representado(s), por DJE, através de seu(s) patrono(s) constituído(s), para que comprove(m) o pagamento do valor devido, no prazo de cinco dias, contados da intimação, sob pena de encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União, na forma do art. 3º da RES. TRE-RJ nº 956/2016. Transcorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, certifique-se e remeta-se à documentação à PFN, por meio da Secretaria Judiciária do TRE-RJ, anote-se o ASE correspondente e arquivem-se os autos em seguida. Comprovado o pagamento, certifique-se e voltem conclusos".

Santo Antônio de Pádua, 10 de janeiro de 2018.

Cristina Sodré Chaves – Juíza Eleitoral

Juízo da 34ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Pádua e Aperibé/RJ

Processo Judicial nº 430-51.2016.6.19.0034

Espécie: Prestação de contas de candidato

Requerente: VANDELAR DIAS DA SILVA; INÁCIO MARTINS ZANATA.

Adv: Sylvio Luiz Silva Passos – OAB/RJ 67.339; Agostinho Cordeiro Eccard – OAB/RJ 84.691.

Decisão (fl. 72): "Cumpra-se o V. acórdão. Nada sendo requerido em 5 dias, arquive-se".

Santo Antônio de Pádua, 9 de janeiro de 2018.

Cristina Sodré Chaves – Juíza Eleitoral

042ª Zona Eleitoral

Editais

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

42ª ZONA ELEITORAL – BOM JARDIM E DUAS BARRAS – RJ

EDITAL N.º 001/2018 (REPUBLICADO)

A EXMA. SRA. JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO DESTA 042ª ZONA ELEITORAL, DRA. MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente EDITAL e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Bom Jardim, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Roberta Almeida Adame Bucsky, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim

assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 016/2012 deste Juízo Eleitoral.

Roberta Almeida Adame Bucsky

Chefe de Cartório

Matrícula n.º 09121629

043ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 01/2018

PORTARIA Nº 01/2018

Define os atos processuais ordinatórios a serem praticados de ofício pelo Cartório da 43ª Zona Eleitoral/RJ e dá outras providências.

A Exma. Dra. LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA, Juíza da 43ª Zona Eleitoral de Natividade e Varre-Sai, no Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição da república, no sentido de que os servidores do poder judiciário receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

Considerando o disposto nos artigos 150, inciso VI e 203, § 4º do Código de Processo Civil, no sentido de que os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

Considerando a necessidade de aprimorar a administração da justiça e otimizar a prestação jurisdicional, diante do direito fundamental insculpido no artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição da República, e do princípio da eficiência, que rege a Administração Pública,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os atos processuais ordinatórios previstos nesta Portaria, assim considerados os atos de mero expediente e todos aqueles que não ostentem conteúdo decisório, respeitado o contexto normativo-procedimental próprio a cada rito, serão executados de ofício, independentemente de despacho ou decisão judicial.

§ 1º. A execução dos atos ordinatórios, e seu registro no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), serão, em regra, de responsabilidade de todos os servidores, sob a supervisão do respectivo responsável pela Unidade.

§ 2º. Competirá ao Chefe de Cartório e, em sua ausência, ao seu substituto assinar os termos e certidões sobre os atos e movimentos dos processos.

Art. 2º. Todos os atos ordinatórios praticados pelo responsável pela Unidade ou servidores autorizados deverão ser consignados nos autos com menção expressa a esta Portaria.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DOS ATOS EM GERAL

Art. 3º. Caberá ao Cartório Eleitoral, de ofício e independentemente de despacho ou decisão judicial:

I – registrar e autuar os documentos e peças processuais, consignando na capa dos autos os dados necessários à identificação do processo;

II – proceder à revisão da autuação na capa do processo e no sistema informatizado, quando evidenciado equívoco e quando houver alterações pela inclusão ou exclusão de partes e/ou advogados;

III – encerrar e abrir novo volume de autos, ao atingir no máximo 200 (duzentas) folhas, apondo-se os respectivos termos de encerramento e de abertura de volumes, podendo esse número de folhas ser excedido, excepcionalmente, nas seguintes situações:

a) para manter, em um mesmo volume, páginas referentes a uma mesma petição ou documento, a fim de não prejudicar a compreensão do seu conteúdo;

b) quando o processo for originário de outro órgão que não tenha observado esse limite de folhas;

IV – abrir e formar anexos para acondicionar documentos/objetos volumosos, tais como jornais, livros de ata, diário, fitas de vídeo, faixas etc., fora dos autos do processo principal, podendo o respectivo anexo ficar guardado no Cartório Eleitoral durante a tramitação do processo, para eventual consulta, certificando-se tal procedimento no feito principal bem como procedendo às devidas anotações no sistema de controle processual;

V – juntar aos autos documentos e petições apresentadas no curso do processo, que não exijam autuação em apartado;

VI – juntar aos autos as peças de cartas precatórias necessárias à instrução processual, inutilizando-se as desnecessárias;

VII – desentranhar peças ou documentos juntados aos autos, mediante certidão, quando constatado que a juntada se deu em processo indevido, procedendo-se à renumeração de folhas, se for o caso;

VIII – constatado erro na numeração de folhas dos autos, deverá o Cartório proceder à imediata correção, bem como a respectiva certificação nos autos;

IX – desarquivar os autos do arquivo provisório, mediante petição, ficando o Cartório autorizado a assim proceder, dando-se vista à parte interessada, pelo prazo de 10 dias, com fulcro no art. 7º, XVI, da Lei nº 8.906/94;

X – dar vista ao Ministério Público Eleitoral:

a) logo após a juntada de documentos sobre requerimentos ou diligências formuladas pelo próprio parquet eleitoral.

b) dos inquéritos e procedimentos investigatórios, assim que os autos forem recebidos em cartório, quando houver relatório conclusivo da autoridade policial ou pedido de dilação de prazo para conclusão do respectivo procedimento.

c) das decisões e sentenças proferidas pelo Juízo.

d) quando houver manifestações de desistência das partes ou interessados.

e) depois de certificada a fluência do prazo de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n.º 9.099/95) e do eventual cumprimento das condições impostas.

f) depois de certificado o cumprimento da transação penal (art. 76 da Lei n.º 9.099/95).

g) nos processos que atuar como custos legis, logo após a manifestação das partes ou interessados e quando o procedimento assim o exigir.

XI – intimar as partes para, no prazo de 48 horas, caso não haja outro prazo previsto em lei específica, regularizar a representação processual (falta de procuração, procuração sem assinatura etc.) sob as penas do art. 76 do Código de Processo Civil;

XII – intimar o autor/requerente para, em 48 (quarenta e oito) horas, caso não haja outro prazo previsto em lei específica, declinar o endereço atualizado do réu/requerido, quando este não for localizado para citação ou intimação;

XIII – intimar a parte autora para, no prazo de 48 horas, caso não haja outro prazo previsto em lei específica, fornecer cópias da contrafé em número suficiente para a citação do(s) réu (s) / requerido(s) ou de outros documentos indispensáveis para instruir ato processual ou diligência. Decorrido o prazo sem atendimento, promover a conclusão dos autos ao Juiz certificando o ocorrido;

XIV – intimar a parte interessada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, declinar o endereço completo de testemunha que pretende ver intimada e que não foi localizada;

XV – intimar a parte autora para manifestação, no prazo legal, quando o réu na contestação ou impugnação opuser fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (CPC, art. 350), ou arguir preliminares (CPC, art. 350/351);

XVI – intimar as partes para apresentarem razões finais, quando houver produção de prova, no prazo legal, iniciando-se pela parte autora;

XVII – intimar as partes sobre designação de audiências;

XVIII – intimar as partes do retorno dos autos da instância superior;

XIX – certificar o decurso de prazo para cumprimento de ato processual ou diligência a cargo das partes, intervenientes ou Ministério Público Eleitoral, devendo ser observado o seguinte:

a) não se aplica o prazo em dobro para litisconsortes com diferentes procuradores de escritórios de advocacia distintos (art. 229 do CPC), bem como a regra contida nos arts. 180 e 183 do Código de Processo Civil que preveem prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público (TSE, Agi n.º 1945; Agi n.º 1249);

b) em relação à Defensoria Pública os prazos são contados em dobro, nos termos do art. 128, inciso I, da Lei Complementar n.º 80/94 (TSE, Acórdão n.º 3.941, de 3/2/2004, no AgRgAgl n.º 3941; Acórdão n.º 48, de 15/10/2002, no AgRgHC);

c) não se aplica o prazo especial de que trata a alínea anterior aos Defensores Dativos que não pertençam à Defensoria Pública (STJ, REsp n.º 896362, de 22/05/2007; TSE, REsp nº 21401 de 21/5/2004).

XX – intimar a parte ou interessado para recolher documento que foi desentranhado dos autos por ordem da autoridade competente e, caso não haja manifestação em 30 (trinta) dias, proceder ao seu arquivamento;

XXI – proceder à intimação do(s) advogados(s) que exceder(em) o prazo para a devolução dos autos ao cartório, a fim de que os restituam no prazo de 3 (três) dias, exceto durante o período eleitoral, no qual não se aplica o prazo previsto no art. 234, § 2º, do Novo Código de Processo Civil (três dias), podendo a autoridade judiciária determinar a imediata busca e apreensão dos autos se, intimado, o advogado não os devolver em 24 horas, conforme art. 9º da resolução TSE nº 23.478/2016;

XXII – proceder à intimação da parte ou interessado para o oferecimento de contrarrazões em recursos e, havendo ou não contrarrazões, fazer remessa dos autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

XXIII – solicitar informações ao Juízo destinatário, por correio eletrônico, quando decorrido sem manifestação o prazo fixado para cumprimento de carta precatória ou, caso não haja prazo estabelecido, depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da respectiva carta;

XXIV – realizar a exclusão, nos autos e no sistema de acompanhamento de documentos e Processos – SADP, do advogado que apresentar sua renúncia, independentemente da comprovação da comunicação ao outorgante representado, desde que permaneça(m) outros(s) advogado(s) constituído(s) nos autos;

XXV – publicar editais, quando e na forma que a lei exigir;

XXVI – cadastrar senha para acesso ao Sistema FILIAWEB, após identificação do interessado e mediante solicitação do Presidente do Diretório Municipal do partido, em nome deste ou de terceiro por ele autorizado;

XXVII – Dar ciência aos Diretórios Municipais vigentes dos cronogramas de processamento ordinário e especial de filiados, bem como dos demais provimentos da Corregedoria Geral e Regional Eleitoral, quando assim for exigido.

§ 1º. As intimações de que trata este artigo deverão ser, sempre que possível, realizadas em Cartório (CPC, art. 274).

§ 2º. Os atos descritos neste artigo serão objeto de “termo” datado e subscrito por quem os praticar (CPC, art. 208), devendo a parte ser intimada com a publicação (CPC, art. 272), por mandado ou remessa dos autos, conforme o caso;

Art. 4º. Competirá ao Chefe de Cartório e, em sua ausência, ao seu substituto assinar:

I – os ofícios expedidos, consignando que o faz de ordem, exceto quando dirigido a membros de qualquer dos Poderes da República, além do Ministério Público.

II – os mandados de citação, notificação e intimação, consignando que o faz de ordem, salvo os decorrentes de citação nas ações penais.

III – as cartas de convocação de mesários e auxiliares eleitorais, conforme resoluções baixadas pelo TRE-RJ e TSE;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não abrange os expedientes que importem na quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico ou de dados, como também os referentes a requisições de prisão, busca e apreensão, auxílio policial, levantamento de dinheiro e outras medidas análogas, que necessitam da assinatura da autoridade judicial.

Art. 5º. Quando houver prazo aberto para a parte, os autos deverão ser retirados em carga do Cartório, independentemente de apreciação judicial, por advogado ou estagiário do curso de Direito, devidamente inscrito na OAB e com poderes outorgados por aquele em substabelecimento, devendo ser registrado no livro respectivo e no Sistema Processual.

Parágrafo único. Quando houver prazo comum às partes e estas forem representadas por advogados diversos, os advogados ou estagiários só poderão retirar os autos pelo prazo de duas horas para extração de cópias, salvo se os retirarem em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos.

Art. 6º. Se não houver prazo aberto para a parte, a retirada dos autos deverá ser requerida por escrito para apreciação pelo Juiz Eleitoral, intimando-se as partes da decisão (CPC, art. 107, inciso II).

CAPÍTULO III

DOS ATOS ORDINATÓRIOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. Nas prestações de contas de competência originária deste juízo, caberá ao Cartório Eleitoral, de ofício, independentemente de despacho ou decisão judicial:

I – proceder à imediata anotação no sistema SICO, bem como as comunicações aos Diretórios Nacional e Estadual, por ofício ou correio eletrônico, das agremiações partidárias omissas, determinando a suspensão imediata da distribuição ou repasse de cotas do Fundo partidário ao órgão diretivo municipal omisso.

II – proceder à intimação do candidato ou partido político para manifestação acerca do parecer técnico que concluir pela desaprovação das contas ou aprovação com ressalvas;

III – intimar as partes interessadas para a retirada, no prazo de 10 (dez) dias, dos livros Diário e Razão anexados aos autos dos processos findos de prestações de contas anuais de partidos políticos de competência originária desta Zona Eleitoral, e, ultrapassado o prazo, independentemente de manifestação fazer remessa dos autos ao arquivo;

§ 1º. Competirá ao Chefe de Cartório e, em sua ausência, ao seu substituto expedir e assinar os editais para publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) de que trata a resolução TSE nº 23.464/2015, art. 31, § 3º e art. 45, inciso I, bem como expedir e assinar as notificações aos órgãos partidários omissos e seus responsáveis, para que apresentem as contas relativas ao exercício financeiro anterior ao ano corrente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme determinado no art. 30, inciso I da supracitada resolução.

§ 2º. Havendo indício de irregularidade em prestação de contas, a unidade técnica responsável pelo exame das contas poderá requisitar ao candidato ou ao partido político informações adicionais, bem como determinar diligências para a complementação dos dados ou para o saneamento das falhas.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS ORDINATÓRIOS NA MULTA ELEITORAL

Art. 8º. Na ausência de pagamento de multa eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão condenatória, verificada nos autos dos processos de competência originária desta Zona Eleitoral, deverá o Cartório Eleitoral, de ofício, intimar o condenado para que comprove o pagamento do valor devido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, sob pena de encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa.

§ 1º. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias fixado no caput sem qualquer manifestação do condenado, deverá o Cartório Eleitoral, de ofício, adotar as providências necessárias à remessa da documentação pertinente à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa.

§ 2º. Havendo requerimento para parcelamento do débito, ou para pagamento após o prazo de 5 (cinco) dias previsto no caput, os autos deverão ser encaminhados ao Juiz Eleitoral para apreciação.

§ 3º. Deferido o requerimento previsto no § 2º e não comprovado o recolhimento tempestivo do débito, deverá o Cartório Eleitoral adotar as providências necessárias a remessa da documentação pertinente à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.

§ 4º. Indeferido o pedido, o Cartório procederá nos termos do § 1º, remetendo a documentação pertinente à Procuradoria da Fazenda Nacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Prevalecerá o despacho do Juiz Eleitoral quando houver determinação diversa do consignado nesta portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais portarias anteriores baixadas por este Juízo e que tratam da mesma matéria, bem com a Portaria nº 05/2016.

Publique-se e afixe-se no local de costume.

Natividade/RJ, 08 de janeiro de 2018.

LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA

Juíza Eleitoral da 43ª ZE/RJ

070ª Zona Eleitoral

Sentenças

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PC nº 389-73.2016.6.19.0070

REQUERENTE: RAFAEL HENRIQUE CUNHA MIGUEL

ADVOGADO: BIANCA MOTA VENEU- OAB/RJ 169.516

ERICK SOUZA PEREIRA- OAB/RJ 114.156

SENTENÇA: "(...) Por esta razão, julgo DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo candidato para as eleições 2016 e determino a remessa de cópia e todo o processo ao Ministério Público Eleitoral para os fins previstos no art. 22 da Lei complementar 64/1990, conforme art. 74 da Resolução 23.463/2015.

Transitada em julgado, digite-se o ASE 230-3 (Desaprovação mandato 4 anos). Após, dê-se baixa e arquive-se.

P.R.I.

Paracambi, 07 de novembro de 2017.

EDUARDO MENDES SATTE ALAM GONÇALVES

Juiz Eleitoral 70ª ZE/RJ

PC nº 293-58.2016.6.19.0070

REQUERENTE: LUIS FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO: CASSIO JOSÉ ALVES GARCIA GALVÃO– OAB/RJ 104.240

SENTENÇA: "(...) Por esta razão, julgo DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo candidato para as eleições 2016 e determino a remessa de cópia e todo o processo ao Ministério Público Eleitoral para os fins previstos no art. 22 da Lei complementar 64/1990, conforme art. 74 da Resolução 23.463/2015.

Transitada em julgado, digite-se o ASE 230-3 (Desaprovação mandato 4 anos). Após, dê-se baixa e arquive-se.

P.R.I.

Paracambi, 07 de novembro de 2017.

EDUARDO MENDES SATTE ALAM GONÇALVES

Juiz Eleitoral 70ª ZE/RJ

PC nº 294-43.2016.6.19.0070

REQUERENTE: SÉRGIO ASSIS DULFES

ADVOGADO: CASSIO JOSÉ ALVES GARCIA GALVÃO– OAB/RJ 104.240

SENTENÇA: "(...) Por esta razão, julgo DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo candidato para as eleições 2016 e determino a remessa de cópia e todo o processo ao Ministério Público Eleitoral para os fins previstos no art. 22 da Lei complementar 64/1990, conforme art. 74 da Resolução 23.463/2015.

Transitada em julgado, digite-se o ASE 230-3 (Desaprovação mandato 4 anos). Após, dê-se baixa e arquive-se.

P.R.I.

Paracambi, 31 de outubro de 2017.

EDUARDO MENDES SATTE ALAM GONÇALVES

Juiz Eleitoral 70ª ZE/RJ

PC nº 271-97.2016.6.19.0070

REQUERENTE: RAPHAEL CAMPOS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ FREITAS JUNIOR-OAB/RJ 167.174

SENTENÇA: "(...) Por esta razão, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo candidato para as eleições 2016.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

P.R.I.

Paracambi, 07 de novembro de 2017.

EDUARDO MENDES SATTE ALAM GONÇALVES

Juiz Eleitoral 70ª ZE/RJ

087ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 02/2018

Edital de Eliminação 02/2018 - 087ª ZE – São Gonçalo/RJ

O Doutor Adillar dos Santos Teixeira Pinto, Juiz Titular da 087ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, torna público que consoante decisão de fls.16 do processo nº 1-51.2018.6.19.0087, e de acordo com a versão atual da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de janeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 87ª Zona Eleitoral eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo 9,65 metros lineares, 95 disquetes e 23 CD's de documentos administrativos eliminados, sendo responsável pelo procedimento de eliminação dos documentos a servidora Eliane de Albuquerque Lourenço, matrícula nº 00706023, e o servidor Aurimar Moraes Pelegrino, matrícula nº 9604036, como substituto, para atuar nos impedimentos legais daquela. Os interessados, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital na forma da lei. Eu, Eliane de Albuquerque Lourenço, servidora da 087ª Zona Eleitoral – São Gonçalo/RJ, preparei o presente edital e conferi.

Adillar dos Santos Teixeira Pinto

Juiz Eleitoral - 087ª Zona Eleitoral+

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO - 087ª Zona Eleitoral

Processo nº 1-51.2018.6.19.0087

Item	Nº de Class.	Assunto	Prazo de Guarda	Números de Protocolo	Forma de Descarte	Datas-Limite
1	034.2	Termos de Responsabilidade e Guias de Transferência	3 anos		Trituração	2007 a 2013
2	063.23	Credencial de Partidos	1 ano	179/2010, 180/2010, 181/2010, 182/2010, 183/2010, 220/2010, 123.437/2014, 123.749/2014, 133.690/2014, 135.450/2014, 143.340/2014, 153.359/2014, 153.473/2014, 153.523/2014, 154.478/2014, 156.054/2014, 159.650/2014, 159.719/2014, 161.349/2014, 161.681/2014, 161.388/2014, 161.496/2014, 161.566/2014, 161.663/2014, 161.687/2014, 162.781/2014, 163.195/2014, 163.263/2014, 163.315/2014, 163.322/2014, 163.568/2014, 163.661/2014, 163.925/2014, 165.048/2014, 165.075/2014, 183.900/2014, 187.444/2014, 188.050/2014, 191.180/2014, 191.187/2014, 191.395/2014.	Trituração	2010 a 2014
3	063.281	Requerimento para conferência de assinaturas de eleitores e/ou para expedição de certificado de apoiamento a partido político em formação e seus respectivos anexos	2 anos	134/2009, 146/2009, 179/2009, 327/2009, 030/2010, 031/2010, 057/2010, 131/2010, 177/2010, 178/2010, 225/2010, 244/2010, 509/2010, 19.479/2011, 55.866/2011, 75.682/2011, 97.125/2011, 97.130/2011, 97.131/2011, 97.135/2011, 98.284/2011, 102.505/2011, 102.962/2011, 105.510/2011,	Trituração	2009 a outubro/2015

				106.349/2011, 109.928/2011, 110.247/2011, 112.734/2011, 123.103/2011, 123.183/2011, 123.673/2011, 128.213/2011, 180.282/2011, 27.650/2012, 26.109/2013, 26.730/2013, 47.277/2013, 47.281/2013, 47.359/2013, 57.584/2013, 58.494/2013, 88.329/2013, 88.330/2013, 88.642/2013, 88.646/2013, 88.656/2013, 88.658/2013, 90.819/2013, 90.982/2013, 102.102/2013, 106.628/2013, 106.542/2013, 106.543/2013, 106.544/2013, 109.528/2013, 106.623/2013, 109.529/2013, 109.560/2013, 116.726/2013, 116.729/2013, 116.775/2013, 132.8352013, 132.888/2013, 135.766/2013, 180.344/2011, 11.192/2015, 11.246/2015, 33.400/2015, 47.600/2015, 51.202/2015, 51.247/2015.		
4	063.282	Certidão de apoiamento para formação de partido político (via que permaneceu no cartório eleitoral)	2 anos	19.304/2015, 51.994/2015.	Trituração	De janeiro a outubro/2015
5	204.1	Editais (Incluídos os Editais Quinzenais de RAE”s - cadastro)	2 anos		Trituração	2008 a 2013
6	211	Comprovantes de Comparecimento à Eleição (canhotos) que			Trituração	2010 e 2016

		permanecerem junto a Folha de Votação				
7	212.1	Processos ou Comunicação de condenação criminal	15 anos	7.877/96, 7.937/96, 15.150/96, 2.700/96, 27.877/96, 27.356/96, 27.334/96, 8.540/98, 032-0, 2000.001.082726-1, 2000.001.145899-8, 2000.001.117503-4, 2000.002.004321-0, 2000.002.012918-9, 2000.002.001825-2, 2000.002.012933-5, 2000.004.018965-9, 2000.004.006.318-4, 9.558/2000, 99.002.002239-7, 99.002.002774-7/2000, 99.002.010.926-0/2000, 16.239/2000, 7.383/2000, 98.001.089889-9/2000, 98.001.081155-1/2000, 12.482/2000, 29.855/2000, 16.927/2000, 20.398/2000, 20.698/2000, 20.747/2000, 2001.001.084.641-5, 2001.004.000.260-4, 2001.004.029355-6, 2001.004.000304-7, 5.649/2001, 9.074/2001, 10.707/2001, 16.882/2001, 19.590/2001, 24.565/2001, 2002.001.017575-4, 2002.002.003977-6, 2002.002.004872-8, 2002.004.005300-6, 027147/2002, 048447/2002, 7.675-2/2002, 29.159/2002.	Trituração	1996 a setembro/2002
8	212.2	Processos ou Comunicação de extinção de punibilidade que não geraram anotação de inelegibilidade	8 anos	29/97, 22.524/2001, 23.547/2001, 25.951/2001, 30.364/2001, 30.363/2001, 30.379/2001, 30.835/2001, 31.049/2001, 43.643/2001, 302.402/2001, 303.632/2001, 303.642/2001, 310.492/2001, 285/2003, 003/2004, 136/2004, 140/2004,	Trituração	1997 a 2008

				183/2004, 186/2004, 187/2004, 232/2004, 16/2005, 47/2005, 73/2005, 0872005, 21/2006, 053/2006, 11/2007, 12/2007, 13/2007, 17/2007, 18/2007, 21/2007, 59/2007, 60/2007, 67/2007, 68/2007, 86/2007, 97/2007, 98/2007, 128/2007, 227/2007, 256/2007, 26.745/2007, 72.192/2007, 81.892/2007, 19/2008, 42/2008, 85/2008, 86/2008, 87/2008, 88/2008, 89/2008, 090/2008, 91/2008, 92/2008, 169/2008, 218/2008, 219/2008, 233/2008, 250/2008, 253/2008, 256/2008, 293/2008, 345/2008, 363/2008, 366/2008, 371/2008, 372/2008, 416/2008, 37.130/2008, 60.294/2008, 87.460/2008, 103.983/2008, 104.663/2008.		
9	212.3	Processos ou Comunicação de interdição	5 anos	141/2008, 125/2010, 346/2010, 391/2010, 18.053/2011, 20.230/2011, 22.708/2011, 75.692/2011, 157.310/2011, 175.258/2011, 175.259/2011.	Trituração	2008 a 2011
10	212.5	Processos ou Comunicações de conscrição/recusa de cumprimento do serviço militar ou prestação alternativa	5 anos	198/2003, 130/2010, 214/2010.	Trituração	2003 a 2010
11	212.6	Processos ou Comunicações expedidas por órgão militar de regularidade com o serviço militar (término do cumprimento do serviço militar obrigatório, cumprimento de prestação alternativa ou outra causa)	1 ano	001-A-2004, 002/2004, 017/2005, 018/2005, 285/2008, 359/2008,18.355/2009, 262.532/2012, 301.569/2012, 63.528/2013, 116.639/2013, 197.544/2014, 257.064/2014, 46.534/2015, 268.917/2016.	Trituração	2004 a outubro/2016

12	214.1	Formulários RAE relativos a alistamento, transferência, revisão ou segunda via	5 anos		Trituração	2008 a outubro/2012
13	214.6	Requerimentos de restabelecimento de inscrição cancelada (exceto quando estiver em PA's) e Requerimentos subscritos pelo eleitor	1 ano		Trituração	2010
14	214.9	Relatórios extraídos do ELO para conferência e relação de eleitores por Cartório Eleitoral	2 anos		Trituração	2012 a 2014
15	215.2	Requerimentos de Justificativa Eleitoral	2 anos	71.526/2011, 271.790/2012, 273.080/2012, 289.320/2012, 328.852/2012, 343.686/2012, 356.201/2012, 367.222/2012, 372.427/2012, 376.398/2012, 20.647/2013, 23.013/2013, 53.513/2013, 73.680/2013, 82.232/2013, 88.566/2013, 122/2014, 4.009/2014, 49.795/2014, 51.771/2014, 63.151/2014, 69.197/2014, 71.536/2014, 71.811/2014, 72.436/2014, 96.773/2014, 101.390/2014, 130.499/2014, 158.831/2014, 159.648/2014, 162.241/2014, 162.246/2014, 164.246/2014, 166.686/2014, 166.798/2014, 168.065/2014, 168.798/2014, 169.003/2014, 169.573/2014, 171.186/2014, 171.344/2014, 173.550/2014, 175.266/2014,	Trituração	2011 a agosto/2015

				177.005/2014, 177.220/2014, 177.233/2014, 177.525/2014, 177.592/2014, 178.601/2014, 179.325/2014, 179.347/2014, 179.387/2014, 179.700/2014, 180.367/2014, 182.783/2014, 182.945/2014, 183.286/2014, 184.360/2014, 186.688/2014, 187.140/2014, 188.048/2014, 188.905/2014, 190.101/2014, 190.377/2014, 190.649/2014, 190.739/2014, 191.709/2014, 192.101/2014, 192.900/2014, 194.282/2014, 194.935/2014, 195.505/2014, 196.165/2014, 198.972/2014 198.147/2014, 198.516/2014, 198.636/2014, 199.307/2014, 201.009/2014, 201.144/2014, 201.226/2014, 204.808/2014, 205.787/2014, 207.087/2014, 208.315/2014, 208.327/2014, 208.635/2014, 209.550/2014, 210.819/2014, 212.113/2014, 212.124/2014, 212.161/2014, 212.351/2014, 212.396/2014, 212.718/2014, 212.796/2014, 212.862/2014, 212.947/2014, 214.061/2014, 213.932/2014, 214.061/2014, 215.254/2014, 216.159/2014, 216.521/2014, 217.921/2014, 217.445/2014,		

				218.068/2014, 218.383/2014, 218.937/2014, 219.813/2014, 219.863/2014, 220.191/2014, 221.095/2014, 223.155/2014, 223.162/2014, 224.144/2014, 224.869/2014, 224.872/2014, 225.540/2014, 224.651/2014, 225.693/2014, 226.101/2014, 226.460/2014, 227.073/2014, 228.204/2014, 228.472/2014, 228.745/2014, 228.874/2014, 232.396/2014, 229.362/2014, 230.716/2014, 233.051/2014, 233.134/2014, 234.090/2014, 234.400/2014, 234.709/2014, 236.207/2014, 236.778/2014, 237.225/2014, 237.289/2014, 239.409/2014, 239.814/2014, 240.466/2014, 240.469/2014, 241.586/2014, 241.888/2014, 241.895/2014, 243.751/2014, 244.638/2014, 247.326/2014, 249.670/2014, 251.536/2014, 251.688/2014, 251.693/2014, 252.300/2014, 252.479/2014, 254.224/2014, 255.967/2014, 255.969/2014, 255.974/2014, 255.979/2014, 257.183/2014, 257.207/2014, 261.996/2014, 265.321/2014, 265.323/2014, 266.100/2014, 268.108/2014, 301/2015, 388/2015, 680/2015,		

				1.627/2015, 4.212/2015, 6.973/2015, 10.528/2015, 11.506/2015, 13.796/2015, 20.006/2015, 20.119/2015, 21.584/2015, 21.602/2015, 24.645/2015, 37.128/2015, 39.475/2015, 45.540/2015, 47.581/2015, 49.840/2015, 84.751/2015, 90.546/2015, 98.652/2015, 98.653/2015, 98.679/2015, 98.654/2015, 98.655/2015, 98.656/2015, 99.9220/2015, 99.921/2015, 113.398/2015, 113.407/2015, 114.446/2015.		
16	217.02	Ofícios de solicitação de autorização para convocação de eleitor inscrito em zona eleitoral diversa para os trabalhos eleitorais	2 anos	134/2008, 135/2008, 136/2008, 140/2008, 146/2008, 155/2008, 156/2008, 197/2008, 204/2008, 252/2008, 265/2008, 266/2008, 144/2010, 146/2010, 194/2010, 197/2010, 63.757/2012, 67.680/2012, 70.739/2012, 73.428/2012, 76.455/2012, 78.251/2012, 82.906/2012, 99.104/2012, 99.080/2012, 130.841/2012, 191.029/2012, 199.152/2012, 248.461/2012.	Trituração	2008 a 2012
17	217.03	Ofícios de solicitação de digitação de ASE 183 e 167 para eleitores convocados aos trabalhos eleitorais em zona eleitoral diversa da inscrição	2 anos	085/2010, 341/2010, 342/2010, 343/2010, 344/2010, 347/2010, 348/2010, 353/2010, 359/2010, 363/2010, 364/2010, 392/2010, 15.479/2011, 299.489/2012, 342.702/2012, 379.005/2012, 380.104/2012, 381.029/;2012, 1.165/2013, 67.050/2014, 70.986/2014,	Trituração	2010 e 2014

				72.505/2014, 73.823/2014, 75.079/2014, 76.942/2014, 79.537/2014, 84.233/2014, 90.190/2016, 91.778/2014, 91.869/2014, 91.799/2014, 92.399/2014, 92.808/2014, 93.087/2014, 93.093/2014, 93.331/2014, 93.419/2014, 96.741/2014, 98.730/2014, 98.740/2014, 98.741/2014, 100.121/2014, 104.202/2014, 104.569/2014, 104.606/2014, 104.888/2014, 112.796/2014, 115.911/2014, 116.754/2014, 170.575/2014, 192.600/2014, 206.657/2014, 213.037/2014, 213.083/2014, 215.343/2014, 245.848/2014.		
18	217.1	Requerimento de Dispensa de Mesários	4 anos	099/2008, 189/2008, 90.968/2011, 127.329/2011, 82.928/2012, 85.911/2012, 195.035/2012, 202.340/2012, 245.909/2012, 252.620/2012, 271.861/2012, 283.518/2012, 119.391/2013, 141.885/2013.	Trituração	2008 a setembro/2013
19	217.4	Termos de Posse de Mesários, Administradores de Prédio, membros de Junta Apuradora, Escrutinadores e Auxiliares	4 anos		Trituração	2006 e 2012
20	219.1	Boletins de Urna (B.U.'s)	4 anos		Trituração	2010 e 2012
21	219.3	Zerésima	4 anos		Trituração	2012
22	219.5	Check-list de Carga das urnas eletrônicas e	4 anos		Trituração	2012

		respectivos comprovantes				
23	220.1	Guias de Multas Eleitorais quando apresentadas sem operação RAE	Após o registro no sistema ELO		Trituração	
24	222.1	Processo de Duplicidade/Pluralidade de Inscrições, Processos Administrativos de Ausência aos Trabalhos Eleitorais, Processos Administrativos de Cancelamento de Inscrições (cód. 450), Processos de Regularização de Dados Cadastrais, Processos de Regularização de Inscrição Eleitoral	6 anos	097/92, 001/95, 067/96, 068/96, 006/97, 012/98, 013/98, 014/98, 015/98, 016/98, 017/98, 018/98, 019/98, 020/98, 021/98, 022/98, 023/98, 024/98, 025/98, 026/98, 027/98, 028/98, 029/98, 030/98, 031/98, 032/98, 033/98, 014/99, 015/99, 016/99, 017/99, 018/99, 019/99, 021/99, 022/99, 023/99, 024/99, 025/99, 026/99, 027/99, 028/99, 031/99, 032/99, 033/99, 034/99, 035/99, 036/99, 037/99, 038/99, 039/99, 040/99, 040/99, 041/99, 042/99, 045/99, 046/99, 047/99, 048/99, 049/99, 051/99, 053/99, 055/99, 056/99, 063/99, 071/99, 072/99, 073/99, 074/99, 076/99, 077/99, 079/99, 080/99, 085/99, 086/99, 044/2000, 045/2000, 046/2000, 2.714/2000,043/2003, 077/2003, 078/2003, 080/2003, 084/2003, 085/2003, 086/2003, 087/2003, 089/2003, 090/2003, 097/2003, 098/2003, 099/2003, 100/2003, 101/2003, 102/2003, 103/2003, 104/2003, 105/2003, 106/2003, 002/2005, 004/2005, 010/2005, 012/2005, 013/2005, 001/2006, 058/2006, 012/2007, 008/2008, 009/2008, 010/2008, 011/2008, 013/2008, 014/2008, 015/2008, 016/2008, 017/2008, 018/2008, 115/2008, 116/2008, 117/2008, 118/2008, 119/2008, 120/2008, 121/2008, 122/2008, 123/2008, 125/2008, 126/2008, 127/2008, 128/2008, 130/2008, 131/2008, 019/2009, 021/2009,	Trituração	1992 a abril/2011

				033/2009, 034/2009, 035/2009, 038/2009, 040/2009, 041/2009, 042/2009, 139/2009, 23.126/2009, 017/2010, 051/2010, 052/2010, 246/2010, 258/2010, 263/2010, 264/2010, 273/2010, 276/2010, 304/2010, 332/2010, 352/2010, 404/2010, 405/2010, 406/2010, 407/2010, 408/2010, 677/2010, 670/2010, 671/2010, 678/2010, 679/2010, 680/2010, 681/2010, 682/2010, 683/2010, 684/2010, 672/2010, 673/2010, 674/2010, 675/2010, 676/2010, 690/2010, 692/2010, 685/2010, 686/2010, 687/2010, 688/2010, 689/2010, 691/2010, 693/2010, 694/2010, 695/2010, 696/2010, 697/2010, 698/2010, 699/2010, 700/2010, 701/2010, 702/2010, 703/2010, 704/2010, 705/2010, 706/2010, 707/2010, 744/2010, 763/2010, 291/2010, 0008-24.2010.619.0087, 29.768/2011, 36.132/2011, 38.582/2011, 56.163/2011.		
25	222.2	Processos de Filiação Partidária (Administrativos)	2 anos	054/96, 019/97, 002/98, 003/98, 004/98, 006/98, 012/98, 030/99, 054/99, 058/99, 059/99, 060/99, 061/99, 062/99, 075/99, 082/99, 083/99, 084/99, 095/2000, 096/2000, 097/2000, 098/2000, 099/2000, 026/2003, 060/2003, 005/2004, 006/2004, 007/2004, 014/2005, 015/2005, 016/2005, 002/2006, 003/2006, 004/2006, 005/2006, 006/2006, 007/2006, 008/2006, 009/2006, 052/2006, 054/2006, 056/2006, 057/2006, 013/2007, 014/2007, 016/2007, 016/2007, 018/2007, 020/2007, 021/2007, 022/2007, 023/2007, 024/2007, 025/2007,	Trituração	1996 a 2014

				026/2007, 027/2007, 028/2007, 003/2008, 012/2008, 022/2009, 023/2009, 024/2009, 025/2009, 026/2009, 027/2009, 028/2009, 029/2009, 030/2009, 036/2009, 037/2009, 039/2009, 307/2009, 328/2009, 013/2010, 316/2010, 57.406/2011, 57.405/2011, 57.404/2011, 57.403/2011, 57.402/2011, 57.401/2011, 57.400/2011, 57.399/2011, 57.398/2011, 57.397/2011, 59.711/2011, 60.148/2011, 162.910/2011, 162.911/2011, 162.912/2011, 162.913/2011, 162.916/2011, 162.914/2011, 162.915/2011, 162.917/2011, 162.918/2011, 162.919/2011, 162.920/2011, 162.921/2011, 162.922/2011, 162.923/2011, 162.924/2011, 162.925/2011, 162.926/2011, 162.927/2011, 162.928/2011, 162.929/2011, 162.934/2011, 162.959/2011, 162.960/2011, 162.961/2011, 162.962/2011, 162.963/2011, 162.964/2011, 163.022/2011, 163.024/2011, 163.025/2011, 163.026/2011, 163.055/2011, 163.082/2011, 163.123/2011, 163.121/2011, 163.125/2011, 166.354/2011, 166.359/2011, 167.951/2011, 167.952/2011, 167.955/2011,		

				167.962/2011, 168.034/2011, 169.495/2011, 169.541/2011, 169.681/2011, 169.852/2011, 172.157/2011, 178.904/2011, 182.784/2011, 182.865/2011, 4.860/2012, 4.861/2012, 56.916/2012, 310.142/2012, 65.968/2013, 66.025/2013, 66.046/2013, 66.048/2013, 66.053/2013, 66.056/2013, 156.807/2013, 157.957/2013, 157.889/2013, 157.881/2013, 157.946/2013, 43.284/2014.		
26	223.1	Ofícios de Óbito – CRE/CADOB	6 anos	10.164/2011, 12.115/2011, 17.033/2011, 17.034/2011, 17.035/2011, 17.036/2011, 17.037/2011, 18.625/2011, 18.626/2011, 18.627/2011, 21.019/2011, 21.020/2011, 21.021/2011, 21.022/2011, 21.023/2011, 25.427/2011, 34.746/2011, 36.128/2011, 36.129/2011, 36.130/2011, 36.132/2011, 36.751/2011, 38.439/2011, 38.581/2011, 39.879/2011, 41.366/2011, 42.121/2011, 46.690/2011, 46.731/2011, 46.710/2011, 46.871/2011, 51.429/2011, 51.430/2011, 51.431/2011, 51.432/2011, 51.433/2011, 51.434/2011, 51.435/2011,	Trituração	janeiro a outubro/2011

				51.459/2011, 52.439/2011, 52.464/2011, 52.481/2011, 52.482/2011, 52.484/2011, 52.487/2011, 57.637/2011, 64.205/2011, 68.108/2011, 68.486/2011, 70.398/2011, 75.423/2011, 79.063/2011, 79.064/2011, 82.520/2011, 82.521/2011, 84.182/2011, 84.187/2011, 84.189/2011, 84.192/2011, 89.553/2011, 89.555/2011, 90.595/2011, 92.005/2011, 92.006/2011, 92.007/2011, 92.008/2011, 92.014/2011, 92.092/2011, 92.093/2011, 93.639/2011, 93.643/2011, 95.728/2011, 96.377/2011, 101.070/2011, 104.390/2011, 105.678/2011, 108.514/2011, 108.515/2011, 108.518/2011, 109.630/2011, 109.631/2011, 109.632/2011, 109.633/2011, 109.634/2011, 112.796/2011, 114.707/2011, 115.349/2011, 115.351/2011, 115.355/2011, 115.360/2011, 115.366/2011, 116.173/2011, 116.174/2011, 117.638/2011, 117.639/2011, 118.991/2011, 118.995/2011, 120.645/2011, 120.655/2011, 123.098/2011, 123.099/2011,		

				123.100/2011, 124.899/2011, 126.000/2011, 126.002/2011, 132.009/2011, 151.673/2011, 152.274/2011, 152.275/2011, 152.276/2011, 157.000/2011, 163.384/2011, 163.385/2011.		
27	223.2	Processos de Óbitos	6 anos	010/2006, 011/2006, 012/2006, 013/2006, 014/2006, 015/2006, 016/2006, 017/2006, 018/2006, 019/2006, 021/2006, 022/2006, 023/2006, 024/2006, 025/2006, 026/2006, 027/2006, 028/2006, 029/2006, 030/2006, 031/2006, 032/2006, 033/2006, 034/2006, 035/2006, 036/2006, 037/2006, 038/2006, 039/2006, 040/2006, 041/2006, 042/2006, 043/2006, 044/2006, 045/2006, 059/2006, 060/2006, 062/2006, 072/2006, 073/2006, 074/2006, 075/2006, 076/2006, 077/2006, 078/2006, 079/2006, 080/2006, 081/2006, 082/2006, 083/2006, 084/2006, 085/2006, 086/2006, 087/2006, 088/2006, 089/2006, 090/2006, 005/2007, 006/2007, 007/2007, 008/2007, 009/2007, 010/2007, 011/2007, 04/2008, 06/2008, 31/2009, 135/2009, 136/2009, 137/2009, 138/2009, 141/2009, 224/2009, 12.662/2009,	Trituração	2006 a 2009
28	225	Certidões/Declarações e seus respectivos requerimentos	2 anos	128/2008,, 11.841/2013, 93.558/2011, 126.914/2011, 10.364/2014 ,183.909/2014, 192.605/2014, 192.607/2014, 249.327/2014, 7.413/2015, 7.526/2015, 7.869/2015, 80.304/2015, 116.164/2015, 137.512/2015,	Trituração	2008 a outubro/2015

				147.699/2015, 149.816/2015.		
29	227.1	Relação de filiados (impressas e em meio magnético) encaminhadas pelos Partidos Políticos.	2 anos	054/2003, 251/2003, 027/2004, 028/2004, 031/2004, 032/2004, 033/2004, 036/2004, 037/2004, 038/2004, 039/2004, 040/2004, 041/2004, 042/2004, 043/2004, 046/2004, 048/2004, 049/2004, 050/2004, 051/2004, 067/2004, 068/2004, 069/2004, 070/2004, 095/2004, 100/2004, 102/2004, 103/2004, 106/2004, 107/2004, 108/2004, 111/2004, 112/2004, 113/2004, 116/2004, 117/2004, 118/2004, 119/2004, 120/2004, 196/2004, 227/2004, 300/2004, 301/2004, 302/2004, 303/2004, 304/2004, 306/2004, 327/2004, 024/2005, 028/2005, 029/2005, 030/2005, 031/2005, 034/2005, 035/2005, 039/2005, 285/2005, 286/2005, 287/2005, 288/2005, 290/2005, 345/2005, 350/2005, 088/2006, 092/2006, 096/2006, 097/2006, 098/2006, 091/2007, 097/2007.	Trituração	1996 e 2007
30	227.2	Comunicação de desfiliação partidária	2 anos	22.909/2011, 65.955/2011, 66.744/2011, 103.394/2011, 103.398/2011, 117.806/2011, 118.510/2011, 121.754/2011, 128.902/2011, 129.510/2015, 131.970/2011, 132.332/2011, 133.294/2011, 133.606/2011, 138.701/2015, 139.881/2011, 140.251/2011, 143.958/2011, 145.955/2011, 147.424/2011, 149.644/2011, 150.290/2011, 6.972/2012, 53.681/2012, 8.876/2013, 18.645/2013, 25.063/2013,	Trituração	2011 a outubro/2015

				50.851/2013, 57.689/2013, 71.761/2013, 74.247/2015, 145.988/2013, 37.269/2014, 28.382/2015, 37.651/2015, 38.079/2015, 44.729/2015, 60.652/2015, 66.817/2015, 87.833/2015, 90.386/2015, 109.614/2015, 126.666/2015, 128.780/2015, 129.142/2015, 130.059/2015, 130.167/2015, 130.496/2015, 130.508/2015, 130.796/2015, 130.797/2015, 130.798/2015, 131.035/2015, 131.618/2015, 132.008/2015, 132.108/2015, 133.910/2015, 137.329/2015, 140.705/2015.		

096ª Zona Eleitoral

Decisões

Processo AIME nº 11-05.2017.6.19.0096

Protocolo. Nº 6787/2017

Classe: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

Impugnante: SIGILOSO

Impugnado: SIGILOSO

Advogado(a): Diego Linhares Barros de Paiva (OAB/RJ nº 169.276) e outros

Decisão (fls. 816): "Em razão do exposto, afasto a preliminar de decadência suscitada pela defesa. Superada a preliminar, determino o prosseguimento da ação. Dê-se vista às partes para que digam sobre os documentos juntados aos autos às fls. 271/346, 348/488, 491/720, 727/729, 752/758, 761/763, 765/766, 769, 771/773, 775, 777/780, 789/791 e 807/814, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intimem-se."

097ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 01/2018

O Dr. PAULO VITOR SIQUEIRA MACHADO, Juiz da 097ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 16/12/2017 a 31/12/2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Cambuci, em 02 de janeiro de 2018. Eu, Leandra Márcia Pereira de Andrade, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

PAULO VITOR SIQUEIRA MACHADO

Juiz Eleitoral

97ª ZE/RJ

119ª Zona Eleitoral

Editais

REQUERIMENTOS

Edital nº 30/2017

O Dr. Oscar Lattuca, Juiz da 119ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 30 de novembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res.

TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Oscar Lattuca, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de dois mil e dezessete. Eu, Eduardo Mello Gonçalves, Chefe de Cartório, que vai assinado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral.

(a) OSCAR LATTUCA, Juiz Eleitoral

Edital nº 31/2017

O Dr. Oscar Lattuca, Juiz da 119ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de dezembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Oscar Lattuca, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de dois mil e dezessete. Eu, Eduardo Mello Gonçalves, Chefe de Cartório, que vai assinado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral.

(a) OSCAR LATTUCA, Juiz Eleitoral

Edital nº 1/2018

O Dr. Oscar Lattuca, Juiz da 119ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Oscar Lattuca, expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, Eduardo Mello Gonçalves, Chefe de Cartório, que vai assinado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral.

(a) OSCAR LATTUCA, Juiz Eleitoral

128ª Zona Eleitoral

Decisões

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 626-35.2013.6.19.0128

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Carla dos Santos Braga

Advogado: Ana Cristina de Araújo Fellini Lazzarotto, OAB-RJ 86.877;

Sentença: " ... Reconheço as Contas como apresentadas no moldes da Res. TSE 23.376/12;

Determino o lançamento do ASE 272-2 no Cadastro do candidato requerente;

Abra-se vista para ciência do MPE;

Publique-se em DJe.

Não havendo manifestação do Candidato no prazo de 3 dias da Publicação, arquive-se.."

Duque de Caxias, 18 de dezembro de 2017.

ANDREA BARROSO SILVA DE FRAGOSO VIDAL – Juíza Eleitoral.

Editais

---

nº 33/2017

O(A) Dr(a) ANDREA BARROSO SILVA DE FRAGOSO VIDAL, Juíza da 128ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tomarem, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de DEZEMBRO de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. Eu, Mariza de Paiva Rodrigues, Analista Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

Juíza Eleitoral – 128ª ZE/RJ.

EDITAL Nº 01/2018

O(A) Dr(a) RAFAEL ESTRELA NÓBREGA, Juiz Substituto da 128ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tomarem, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de DEZEMBRO de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, Mariza de Paiva Rodrigues, Analista Judiciário, digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

RAFAEL ESTRELA NÓBREGA

Juiz Eleitoral Substituto

128ª ZE/RJ

141ª Zona Eleitoral

Decisões

DECISÃO

PETIÇÃO Nº 79-14.2017.6.19.0141

REQUERENTE(S): DIREÇÃO ESTADUAL/RJ DO PRP; ELIANE SANTOS DA CUNHA, Presidente Regional; MAURO CÉSAR SANTOS DA CUNHA, Tesoureiro

ADVOGADO: Johnny Ramos Oliveira – OAB/RJ 149.662

Apresenta o diretório estadual do PRP - Partido Republicano Progressista do Rio de Janeiro, através de seu advogado, o que chamou de "prestação de contas de campanha" referente às eleições de 2016, requerendo, ao final, "a sua aprovação" o que, com todas as vênias, não encontra respaldo legal.

Ressalta-se que as contas do partido já foram julgadas como não prestadas, portanto, não haverá outro julgamento para modificar a decisão judicial transitada em julgado quanto ao exercício financeiro das contas. O que será objeto de outro julgamento é quanto ao requerimento de regularização da situação de inadimplência para, no caso do partido, restabelecer seu direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário.

Por tais motivos e, ante a inexistência de demais irregularidades, DETERMINO A REGULARIZAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA DE CARDOSO MOREIRA/RJ, de forma que fique restabelecido seu direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário.

Dê-se vista ao MP.

Após o trânsito em julgado, comunique-se aos diretórios nacional e estadual do partido.

Anote-se onde couber.

Italva/RJ, 10 de janeiro de 2018.

RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS

Juiz Eleitoral – 141ª ZE/RJ

147ª Zona Eleitoral

Sentenças

Sentenças

Prestação de Contas nº 320-04.2016.6.19.0147

Requerente: Silvio Roberto Pereira da Silva

Advogado: Jorge Alberto Barouch – OAB/RJ nº 106.401

SENTENÇA

(…) Ante o exposto, APROVO COM RESSALVA as contas apresentadas pelo(a) candidato(a) Silvio Roberto Pereira da Silva, com fulcro no art. 30, II, da Lei 9.504/97 c/c art. 68, II, da Resolução do TSE nº 23.463/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proceda-se ao lançamento do ASE pertinente.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2018.

Andrea Mauro da Gama Lobo D´Eca de Oliveira

Juiza Eleitoral

Prestação de Contas nº 307-05.2016.6.19.0147

Requerente: Salete Pereira Barbosa

Advogado: Ary Bernardo da Silva Filho – OAB/RJ 110.874

SENTENÇA

Ante o exposto, APROVO COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo(a) candidato(a) Salete Pereira Barbosa, com fulcro no art. 30, II, da Lei 9.504/97 c/c art. 68, II, da Resolução do TSE nº 23.463/2015, tendo em vista a intempestividade da prestação final e a não abertura de conta bancária específica.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proceda-se ao lançamento do ASE pertinente.

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2018.

Andrea Mauro da Gama Lobo D´Eca de Oliveira

Juiza Eleitoral

161ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 01/2018

A DOUTORA MARCIA CORREIA HOLLANDA, Juíza da 161ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias, e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, Rinaldo Martins de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 07/2011 deste Juízo Eleitoral.

RINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório – 161ª ZE/RJ

182ª Zona Eleitoral

Editais

Edital de Eliminação de Documentos

Edital de Eliminação 25/17 – 182ª ZE/RJ

O Doutor ANDRÉ FERNANDES ARRUDA, Juiz da 182ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, torna público que consoante decisão das fls. 35 do processo nº 20-97.2017.6.19.0182, e de acordo com a versão atual da Tabela de temporalidade e Destinação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data da publicação deste Edital, se não houver oposição, a 182ª Zona Eleitoral/RJ eliminará os documentos constantes da Lista de Documentos para Eliminação, em anexo, contendo 17,3 metros lineares de documentos administrativos eliminados, sendo responsável pelo procedimento de eliminação dos documentos as servidoras Lessandra Costa de Carvalho Avila, matrícula 09200100 e Cristina da Silva Gralha, matrícula 09615180. Os interessados, no prazo citado e às suas expensas, poderão requerer o desentranhamento de documentos mediante petição destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, desde que contenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital na forma da lei. Eu, Lessandra Costa de Carvalho Avila, Chefe de Cartório da 182ª Zona Eleitoral/RJ, preparei o presente edital e eu , Cristina da Silva Gralha conferi.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

André Fernandes Arruda

Juiz Eleitoral

182ª ZE/RJ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Lista de Documentos para Eliminação – 182ª ZONA ELEITORAL

Processo nº 20-97.2017.6.19.0182

ITEM	Nº de CLASS	ASSUNTO	PRAZO DE GUARDA	NÚMEROS DE PROTOCOLO	FORMA DO DESCARTE (compatível com a natureza do documento)	DATAS-LIMITE
1	034.5	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	3 ANOS		TRITURAÇÃO	1998 - 2013
2	064.02	MÍDIAS DE JURISPRUDÊNCIA (CD'S, DISQUETES E FITAS VHS)	7 ANOS		TRITURAÇÃO	2006
3	201	PORTARIAS	2 ANOS APÓS A PERDA DA VIGÊNCIA		TRITURAÇÃO	2006 - 2010
4	204.1	EDITAIS (INCLUÍDOS OS EDITAIS QUINZENAIS DE	2 ANOS		TRITURAÇÃO	1999 - 2014

		RAE'S - CADASTRO)				
5	210.1	CÉDULAS APURADAS	60 DIAS		TRITURAÇÃO	2004
6	210.4	OFÍCIOS RECEBIDOS REFERENTES A LOCAIS DE VOTAÇÃO	2 ANOS	1820361, 1820375,1820350, 1820397,1820404, 1820319, 182138/2008, 182143/2008, 182148/2008, 182149/2008, 182166/2008, 182165/2008, 182411/2008, 182427/2008, 182365/2008, 182252/2008, 182454/2008, 182390/2008, 182410/2008, 182420/2008, 182463/2010, 182651/2010, 182618/2010, 182517/2010, 182679/2010, 182649/2010, 182479/2010, 182637/2010, 182477/2010, 182682/2010, 182622/2010, 182535/2010, 182619/2010, 182671/2010, 182485/2010, 182449/2010, 182620/2010, 182628/2010, 182532/2010, 182150/2010, 182125/2010, 182160/2010, 182164/2010, 182401/2010, 182437/2010, 182155/2010, 182198/2010, 182185/2010, 182139/2010, 182159/2010, 182780/2010, 239078/2012, 221371/2012, 221063/2012, 221394/2012, 222181/2012, 221442/2012, 221363/2012, 221405/2012, 253293/2012, 252697/2012,	TRITURAÇÃO	2006 - 2014

				252460/2012, 251874/2012, 17481/2012, 16656/2012, 16756/2012, 15021/2012, 16206/2012, 15989/2012, 14687/2012, 43258/2012, 18205/2012, 15614/2012, 36693/2012, 46699/2012, 15612/2012, 39136/2012, 16928/2012, 16513/2012, 15131/2012, 35396/2012, 16207/2012, 15615/2012, 15988/2012, 15672/2012, 14688/2012, 35395/2012, 200012/2012, 221223/2012, 167143/2012, 73713/2012, 123575/2014,130731/ 2014, 17753/2014, 15777/2014, 17858/2014, 17754/2014, 16812/2014, 16298/2014, 17186/2014, 16334/2014, 16111/2014, 26706/2014, 22104/2014, 25503/2014, 16112/2014, 15443/2014, 16113/2014, 40419/2014, 17358/2014, 22913/2014, 17486/2014, 17212/2014, 15600/2014, 15613/2014, 16026/2014, 17755/2014, 130711/2014, 130728/2014, 130730/2014, 130726/2014, 105193/2014, 130725/2014, 99754/2014,		

				130735/2014, 130724/2014, 130722/2014, 130716/2014, 130714/2014, 130734/2014, 130712/2014, 32146/2014, 60675/2014		
7	210.8	INSTRUÇÕES PARA SIMULADOS DE PACOTES DE ELEIÇÃO	2 ANOS		TRITURAÇÃO	2008 - 2012
8	211	COMPROVANTES DE COMPARECIMENTO À ELEIÇÃO (CANHOTOS) QUE PERMANECEREM JUNTO À FOLHA DE VOTAÇÃO	DEPOIS DE PROCESSADOS E ARMAZENADOS EM MEIO MAGNÉTICO		TRITURAÇÃO	2016
9	212.01	PROCESSOS OU COMUNICAÇÕES QUE NÃO GERARAM ANOTAÇÕES NO CADASTRO NACIONAL DE ELEITORES	5 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 056 075	TRITURAÇÃO	1999
10	212.01	PROCESSOS OU COMUNICAÇÕES QUE NÃO GERARAM ANOTAÇÕES NO CADASTRO NACIONAL DE ELEITORES	5 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 012	TRITURAÇÃO	2000
11	212.01	PROCESSOS OU COMUNICAÇÕES QUE NÃO GERARAM ANOTAÇÕES NO CADASTRO NACIONAL DE ELEITORES	5 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 079 133	TRITURAÇÃO	2001
12	212.9.3	PROCESSO OU COMUNICAÇÃO DE PERDA DE DIREITOS POLÍTICOS	8 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 2937/02 / 8101/2002 - TSE	TRITURAÇÃO	2002
13	213.1	FOLHAS DE VOTAÇÃO	8 ANOS		TRITURAÇÃO	2008
14	213.2	CONTROLE DE EMISSÃO DOS CADERNOS DE FOLHAS DE VOTAÇÃO	2 ANOS		TRITURAÇÃO	2010
15	214.1	FORMULÁRIOS RAE RELATIVOS A ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA,	5 ANOS		TRITURAÇÃO	2010 - 2011

		REVISÃO OU SEGUNDA VIA				
16	214.2	FORMULÁRIOS FASE	APÓS ARMAZENADO EM MEIO MAGNÉTICO		TRITURAÇÃO	2004
17	214.3	SOLICITAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	2 ANOS	1820405, 01820366, 1820415, 1820789, 1820718, 1820699, 1820012, 182405, 1820117, 1820124, 1820281,1820526, 182006/2008, 182247/2009, 182927/2010, 182473/2010, 182468/2010, 70575/2011, 15001/2011, 289873/2012, 270366/2012, 327691/2012, 381133/2012, 83844/2012, 169859/2013, 112061/2013, 26308/2014, 26897/2014, 82643/2014, 235298/2014, 58969/2014	TRITURAÇÃO	2000 - 2014
18	214.6	REQUERIMENTOS DE RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA (EXCETO QUANDO ESTIVER EM PA'S) E REQUERIMENTOS SUBSCRITOS PELO ELEITOR (EXCETO CERTIDÕES)	1 ANO APÓS DECISÃO DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA	0182013, 0182025 182292/2010, 182664/2010 164040/2011, 107092/2011, 171040/2011, 145817/2012,	TRITURAÇÃO	2004 2007 2010 - 2012
19	214.9	RELATÓRIOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA ELO PARA CONFERÊNCIA E RELAÇÃO DE ELEITORES POR CARTÓRIO ELEITORAL	2 ANOS		TRITURAÇÃO	1996 - 2014
20	215.2	REQUERIMENTOS DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL	2 ANOS	0182745, 0182725, 0182719, 0182702, 0182681, 0182684, 0182686, 0182685, 0182683, 0182687, 0182688, 0182689, 0182675, 1820044, 1820082, 1820098,	TRITURAÇÃO	2000 - 2014

				1820134, 1820149, 1820207, 1820390, 1820049, 1820048, 1820050, 1820054, 1820051, 1820053, 1820052, 1820057, 1820055, 1820062, 1820063, 1820061, 1820064, 1820076, 1820078, 1820129, 1820077, 0182557, 0182556, 0182602, 0182600, 0182609, 0182560, 0182615, 0182608, 0182549, 0182663, 0182697, 0182678,0182734,0182744, 1820103, 1820205, 0182775, 1820003,1820060,1820064, 1820139,1820086, 1820090, 1820158, 1820132,1820102, 1820199,1820292, 1820083, 1820079,1820187,1820188, 1820242,1820261,1820679, 1820794, 1820510, 1820683, 1820742,1820061 182835/2008, 182836/2008, 182837/2008, 182838/2008, 182839/2008, 182840/2008, 182841/2008, 182842/2008, 182297/2008, 182799/2008, 182672/2008, 182707/2008, 182785/2008, 182025/2009, 182023/2009, 182047/2009, 182043/2009, 182042/2009, 182041/2009, 182040/2009, 182039/2009, 182026/2009, 182048/2009, 182049/2009, 182030/2009, 182031/2009, 182032/2009, 182029/2009, 182027/2009,		

				182028/2009, 182013/2009, 182013/2009, 182013/2009, 182029/2009, 182038/2009, 182050/2009, 182046/2009, 182087/2009, 163001334/2010, 1821160/2010,182683/2010, 1821042/2010,182972/2010, 182981/2010, 182962/2010, 1821046/2010,182907/2010, 1821018/2010,182647/2010, 182987/2010, 182988/2010, 182813/2013, 182858/2010, 1821131/2010,182957/2010,182878/2010,1821052/2010, 1821149/2010, 182723/2010, 182812/2010, 1821124/2010, 182978/2010, 182974/2010, 1821143/2010, 1821144/2010, 1821155/2010, 1821122/2010, 182983/2010, 182891/2010, 182791/2010, 182926/2010, 1821051/2010, 182819/2010, 182916/2010, 1821141/2010, 1821038/2010, 1821006/2010, 1821028/2010, 182747/2010, 182824/2010, 182820/2010, 1821030/2010,182866/2010, 1821023/2010,182914/2010, 1821158/2010,182913/2010, 182913/2010,1821035/2010, 182729/2010, 182768/2010, 1821036/2010,182882/2010, 182931/2010, 182894/2010, 1821127/2010,182879		

				/2010, 182887/2010, 182885/2010, 182870/2010, 182742/2010, 182831/2010, 182798/2010, 182779/2010, 182884/2010, 182761/2010, 182699/2010, 182817/2010,1821125 /2010, 182929/2010, 182790/2010, 1821154/2010, 1821161/2010, 1821102/2010,182786 /2010, 182961/2010, 182717/2010, 1821029/2010,182966 /2010, 182896/2010, 182909/2010, 182781/2010, 182984/2010, 182868/2010,1821037 /2010,182782/2010, 182845/2010, 179001623/2010, 182936/2010, 182734/2010, 1821079/2010, 1821000/2010, 1821151/2010,182973 /2010, 665/2010, 182969/2010, 1821044/2010, 1821129/2010, 182917/2010, 182842/2010, 1821022/2010,182740 /2010, 182720/2010,182910/ 2010, 696/2010, 1821156/2010, 182805/2010,1821150 /2010, 182895/2010,1821050 /2010, 1821084/2010, 1821073/2010, 1821033/2010,182739 /2010, 182830/2010, 182801/2010, 1821096/2010, 1821081/2010, 1821082/2010,182741 /2010, 182789/2010, 182959/2010, 182811/2010,		

				182932/2010, 182919/2010,1821045 /2010, 182804/2010,1821010 /2010,182874/2010, 182844/2010, 182900/2010,1821126 /2010, 179001622/2010, 182904/2010, 182771/2010, 1821142/2010,182765 /2010, 182838/2010, 182921/2010, 1821034/2010, 1821039/2010, 179001538/2010, 1821091/2010,182889 /2010, 1821024/2010, 1821095/2010, 1821017/2010, 1821014/2010, 182990/2010, 182753/2010, 182743/2010, 182888/2010, 182967/2010, 182841/2010, 182935/2010,1821099 /2010, 182802/2010,182825/ 2010, 182923/2010, 182924/2010, 1821031/2010,182898 /2010, 182837/2010, 1008/2010, 182970/2010,1821089 /2010, 1821078/2010,182736 /2010, 182989/2010, 182787/2010, 182934/2010,1821040 /2010, 182925/2010,1821041 /2010,182862/2010, 1821008/2010,182839 /2010, 182979/2010, 182883/2010, 1821090/2010, 1821103/2010,182777 /2010, 182788/2010, 1821159/2010,182848 /2010, 182810/2010,182964/ 2010, 182846/2010,182749/		

				2010, 182928/2010, 182899/2010, 182745/2010,1821117 /2010, 182822/2010, 182778/2010, 1821020/2010,182775 /2010, 1821007/2010, 1821004/2010,182795 /2010, 182738/2010, 182901/2010, 1821016/2010,100612 /2010, 182881/2010,182933/ 2010, 182985/2010, 182986/2010, 179001516/2010, 182850/2010, 182975/2010, 1821147/2010,182958 /2010,182922/2010,1 821098/2010,1821043 /2010,182772/2010, 1821132/2010, 1821005/2010, 1821148/2010,182930 /2010, 182776/2010,182752/ 2010, 1821013/2010,182735 /2010,182748/2010, 182856/2010, 182794/2010, 182903/2010,182892/ 2010, 182893/2010,182754/ 2010, 182912/2010, 182902/2010, 182767/2010,182759/ 2010, 1821119/2010, 1821056/2010, 1821120/2010,182977 /2010, 182976/2010,182686/ 2010, 182773/2010,182851/ 2010, 182971/2010, 182991/2010, 110558/2010,182965/ 2010, 182770/2010, 182001121/2010, 1821157/2010, 1821001/2010,182797 /2010, 1821019/2010,		

				1821021/2010, 1821003/2010,182775 /2010, 1821021/2010, 1821025/2010,182890 /2010,182796/2010,1 82911/2010, 182918/2010, 182963/2010, 182968/2010,182750/ 2010, 1821011/2010,182726 /2010,182834/2010,1 821128/2010, 182261/2010, 182001074/2010, 1821048/2010,182828 /2010, 1821154/2010, 1821156/2010,182843 /2010, 1821027/2011, 1821026/2011, 1821053/2011, 182644/2011, 1334/2011, 1335/2011, 1470/2011, 520/2011, 734/2011, 743/2011, 36310/2011, 4974/2011, 40/544/2011, 71309/2011, 14307/2011, 14332/2011, 17258/2011, 14337/2011, 17242/2011, 17267/2011, 17272/2011, 17276/2011, 17312/2011, 17315/2011, 17317/2011, 17502/2011, 17512/2011, 17522/2011, 17556/2011, 17692/2011, 15482/2011, 21170/2011, 14587/2011, 42170/2011, 12579/2011, 112715/2011, 6420/2011, 745/2011, 2256/2011, 7553/2011,11716/201 1, 11661/2011, 746/2011, 742/2011, 3476/2011, 4997/2011, 9629/2011, 10219/2011,		

				9510/2011, 9365/2011, 9455/2011, 7603/2011, 6414/2011, 1820166/2011, 26972/2011, 8421/2011, 8422/2011, 41228/2011, 81931/2011, 3139/2012, 327517/2012, 327518/2012, 327519/2012, 327520/2012, 327521/2012, 327522/2012, 343171/2012, 327523/2012, 43174/2012, 343175/2012, 343176/2012, 343177/2012, 343178/2012, 343179/2012, 343180/2012, 356451/2012, 358696/2012, 373745/2012, 354403/2012, 176034/2012, 280233/2012, 275692/2012, 267610/2012, 367551/2012, 3580592012, 308466/2012, 369670/2012, 346694/2012, 325959/2012, 338890/2012, 353921/2012, 296917/2012, 332517/2012, 342477/2012, 334244/2012, 298015/2012, 270293/2012, 274953/2012, 369501/2012, 370786/2012, 336367/2012, 369777/2012, 366269/2012, 313499/2012, 356638/2012, 287602/2012, 356605/2012, 270137/2012, 363006/2012, 345264/2012, 284354/2012, 287213/2012, 332842/2012,		

				306989/2012, 333124/2012, 273118/2012, 357564/2012, 322038/2012, 348382/2012, 373791/2012, 347038/2012, 369505/2012, 338138/2012, 373562/2012, 332812/2012,267020/ 2012, 326114/2012, 366722/2012, 347853/2012, 364916/2012, 274453/2012, 276711/2012, 333978/2012, 337700/2012, 359218/2012, 287621/2012, 380336/2012, 277343/2012, 343303/2012, 287364/2012, 365642/2012, 270827/2012, 361731/2012, 337603/2012, 367332/2012, 359003/2012, 265234/2012, 288071/2012, 335315/2012, 348990/2012, 295583/2012, 332813/2012, 282136/2012, 295139/2012, 280199/2012, 281374/2012, 373738/2012, 369826/2012, 367338/2012, 370583/2012, 321853/2012, 306835/2012, 329378/2012, 280223/2012, 321461/2012, 297972/2012, 265885/2012, 265346/2012, 357504/2012, 280173/2012, 350138/2012, 349046/2012, 334033/2012, 263570/2012, 276681/2012, 306816/2012,		

				346901/2012, 317394/2012, 263560/2012, 332715/2012, 335421/2012, 357116/2012, 296916/2012, 291861/2012, 284234/2012, 335062/2012, 278420/2012, 306545/2012, 297704/2012, 274777/2012, 263924/2012, 358045/2012, 353455/2012, 358052/2012, 322935/2012, 271325/2012, 344535/2012, 327791/2012, 375902/2012, 263303/2012, 359870/2012, 270503/2012, 353761/2012, 345443/2012, 340682/2012, 332796/2012, 297718/2012, 280149/2012, 301235/2012, 364572/2012, 281346/2012, 267107/2012, 266389/2012, 288569/2012, 267437/2012, 300917/2012, 340460/2012, 274217/2012, 340666/2012, 265193/2012, 322190/2012, 368573/2012, 349061/2012, 354202/2012, 269166/2012, 365451/2012, 321671/2012, 267190/2012, 308176/2012, 276613/2012, 355919/2012, 373765/2012, 357127/2012, 289515/2012, 278535/2012, 281768/2012, 262301/2012, 348047/2012, 284409/2012,		

				355233/2012, 277838/2012, 344784/2012, 326196/2012, 359293/2012, 362049/2012, 362293/2012, 355817/2012, 267239/2012, 281987/2012, 337682/2012, 264606/2012, 264725/2012, 306997/2012, 367179/2012, 276349/2012, 278432/2012, 345205/2012, 347122/2012, 277184/2012, 374993/2012, 325082/2012, 275347/2012, 330249/2012, 330775/2012, 368491/2012, 342989/2012, 358700/2012, 300977/2012, 274969/2012, 333202/2012, 268137/2012, 334540/2012, 289678/2012, 277562/2012, 324425/2012, 253256/2012, 289424/2012, 356686/2012, 297055/2012, 290765/2012, 365499/2012, 264723/2012, 357352/2012, 288657/2012, 293809/2012, 369358/2012, 265655/2012, 262289/2012, 357233/2012, 375909/2012, 305391/2012, 281992/2012, 262290/2012, 293626/2012, 325051/2012, 313578/2012, 289679/2012, 278705/2012, 334852/2012, 348989/2012, 341066/2012, 286563/2012,		

				353766/2012, 282946/2012, 284459/2012, 300675/2012, 23395/2013, 23396/2013, 23397/2013, 2315/2013, 4048/2013, 4049/2013, 4050/2013, 4051/2013, 4052/2013, 4053/2013, 42934/2013, 171801/2013, 17205/2013, 181161/2013, 181143/2013, 115344/2013, 13123/2013, 128502/2013, 14169/2013, 49248/2013, 16411/2013, 55282/2013, 1782/2013, 971/2013, 5451/2013, 13402/2013, 50810/2013, 41875/2013, 99534/2013, 112355/2013, 68432/2013, 10500/2013, 82555/2013, 79490/2013, 247866/2014, 247868/2014, 247865/2014, 247864/2014, 234896/2014, 234894/2014, 180636/2014, 215316/2014, 154459/2014, 212231/2014, 217893/2014, 256281/2014, 226884/2014, 259485/2014, 215785/2014, 212830/2014, 267083/2014, 267092/2014, 222983/2014, 200053/2014, 175033/2014, 215198/2014, 209800/2014, 185440/2014, 178339/2014, 246759/2014, 249228/2014,		

				267091/2014, 247831/2014, 194794/2014, 223373/2014, 199191/2014, 185698/2014, 237918/2014, 244906/2014, 218636/2014, 258368/2014, 254620/2014, 181285/2014, 250435/2014, 202678/2014, 175594/2014, 199084/2014, 233810/2014, 209696/2014, 230648/2014, 212511/2014, 198251/2014, 250278/2014, 224992/2014, 197281/2014, 244800/2014, 201164/2014, 208451/2014, 236226/2014, 202609/2014, 241929/2014, 187206/2014, 267035/2014, 256256/2014, 210051/2014, 240024/2014, 222982/2014, 224231/2014, 222385/2014, 267031/2014, 226732/2014, 242702/2014, 170280/2014, 203982/2014, 207070/2014, 254398/2014, 173434/2014, 220652/2014, 245946/2014, 224982/2014, 196097/2014, 255640/2014, 218814/2014, 171274/2014, 200820/2014, 227541/2014, 182911/2014, 263620/2014, 209849/2014, 202507/2014, 234821/2014, 185502/2014, 226729/2014, 212730/2014,		

				218645/2014, 189505/2014, 209694/2014, 262042/2014, 188367/2014, 188382/2014, 268056/2014, 219797/2014, 253570/2014, 251841/2014 249688/2014, 251422/2014, 221038/2014, 248527/2014, 251424/2014, 220881/2014, 220880/2014, 243663/2014, 234721/2014, 244675/2014, 208479/2014, 218757/2014, 229626/2014, 253421/2014, 218330/2014, 201404/2014, 251419/2014, 173899/2014, 199111/2014, 205506/2014, 201113/2014,266983/ 2014, 184083/2014, 216876/2014, 251877/2014, 236495/2014, 218080/2014, 250647/2014, 254246/2014, 267172/2014, 255347/2014, 188992/2014, 176143/2014, 262371/2014, 183293/2014, 258248/2014, 213591/2014, 193451/2014, 230406/2014, 236370/2014, 185010/2014, 214916/2014, 210769/2014, 227567/2014, 199376/2014, 173748/2014, 250967/2014, 211576/2014, 218766/2014, 248294/2014, 170663/2014, 202801/2014, 259504/2014,		

				216557/2014, 256537/2014, 240028/2014, 184179/2014, 266982/2014, 250776/2014, 247415/2014, 254022/2014, 214901/2014, 240094/2014, 215042/2014, 254389/2014, 262359/2014, 257243/2014, 234378/2014, 245766/2014, 195855/2014, 226478/2014, 234088/2014, 219722/2014, 225598/2014, 213982/2014, 185346/2014, 222073/2014, 176748/2014, 216653/2014, 228117/2014, 179940/2014, 246684/2014, 196672/2014, 168073/2014, 253957/2014, 243672/2014, 201070/2014, 197304/2014, 196877/2014, 265562/2014, 265563/2014, 217851/2014, 182108/2014, 245765/2014, 256117/2014, 188511/2014, 257752/2014, 219574/2014, 224345/2014, 200927/2014, 253341/2014, 238339/2014, 173254/2014, 256690/2014, 201992/2014, 212693/2014, 257826/2014, 221382/2014, 247541/2014, 184458/2014, 127466/2014, 256836/2014, 238402/2014, 202315/2014, 231459/2014, 173255/2014,		

				250279/2014, 251869/2014, 166801/2014, 171171/2014, 204025/2014, 258965/2014, 216754/2014, 248111/2014, 262372/2014, 209302/2014, 171339/2014, 249132/2014, 239097/2014, 224991/2014, 262240/2014, 181294/2014, 196085/2014, 202831/2014 216558/2014, 215349/2014, 227124/2014, 212458/2014, 201221/2014, 248548/2014, 201125/2014, 216881/2014, 212691/2014, 238451/2014, 258245/2014, 249992/2014, 246038/2014, 237465/2014, 222981/2014, 209638/2014, 263122/2014, 267626/2014, 262332/2014, 175737/2014, 233811/2014, 202367/2014, 211415/2014, 264448/2014, 237979/2014, 203422/2014, 214633/2014, 211762/2014, 184738/2014, 238168/2014, 252144/2014, 262239/2014, 184698/2014, 229373/2014, 241582/2014,254433/ 2014, 211419/2014, 256261/2014, 201222/2014, 254178/2014, 242015/2014, 178818/2014, 252384/2014, 234897/2014, 242016/2014, 258966/2014,		

				252550/2014, 253433/2014, 181292/2014, 170279/2014, 224111/2014, 252537/2014, 242644/2014, 252383/2014, 225899/2014, 218751/2014, 201185/2014, 250454/2014, 197111/2014, 254674/2014, 235366/2014, 260554/2014, 236673/2014, 231026/2014, 234583/2014, 231676/2014, 251859/2014, 257250/2014, 230898/2014, 221022/2014, 251752/2014, 185523/2014, 176513/2014, 83818/2014, 230580/2014, 247867/2014, 49810/2014		
21	217.1	REQUERIMENTO DE DISPENSA DE MESÁRIO	4 ANOS	1820195, 1820133,1820210, 1820145,1820269, 1820281, 1820151,1820283, 1820201, 1820284,1820194, 1820280, 1820285,1820163, 1820147, 1820219,1820263, 1820192, 1820198,1820262, 1820132, 1820157,1820293, 1820221, 1820279,1820158, 1820202, 1820155,1820230, 1820206, 1820296,1820264, 1820200, 1820233,1820146, 1820282,1820278, 1820302, 1820265, 1820156,1820222, 1820176, 1820256,1820258, 1820267, 1820149,1820255, 1820339,	TRITURAÇÃO	1998 2004 - 2012

				1820266,1820144, 1820216, 1820244,1820295, 1820338, 1820346,1820342, 182236/2008, 182319/2008, 182356/2008, 182457/2008, 182200/2008, 182213/2008 182202/2008, 182193/2008, 182204/2008, 182295/2008, 182188/2008, 182224/2008, 182398/2008, 182210/2008, 182458/2008, 182186/2008, 182207/2008, 182285/2008, 182343/2008, 182376/2008, 182335/2008, 182184/2008, 182435/2008, 182333/2008, 182226/2008, 182348/2008, 182256/2008, 182429/2008, 182464/2008, 182310/2008, 182183/2008, 182311/2008, 182391/2008, 182466/2008, 182284/2008, 182377/2008, 182312/2008, 182261/2008, 182352/2008, 182199/2008, 182195/2008, 182515/2008, 182191/2008, 182280/2008, 182331/2008, 182294/2008, 182317/2008, 182320/2008, 182262/2008, 182290/2008, 182456/2008, 182346/2008, 182309/2008, 182531/2008, 182227/2008, 182192/2008, 182194/2008, 182345/2008,		

				182254/2008, 182248/2008, 182201/2008, 182205/2008, 182349/2008, 182329/2008, 182268/2008, 182221/2008, 182217/2008, 182219/2008, 182318/2008, 182316/2008, 182462/2008, 182453/2008, 182260/2008, 182463/2008, 182208/2008, 182355/2008, 182344/2008, 182196/2008, 182468/2008, 182216/2008, 182455/2008, 182332/2008, 182334/2008 182621/2010, 182412/2010, 182408/2010, 182420/2010, 182423/2010, 182363/2010, 182492/2010, 182527/2010, 182591/2010, 182409/2010, 182567/2010, 182612/2010, 182605/2010, 182558/2010, 182554/2010, 182574/2010, 182538/2010, 182563/2010, 182577/2010, 182369/2010, 182483/2010, 182524/2010, 182534/2010, 182419/2010, 182610/2010, 182646/2010, 182493/2010, 182399/2010, 182429/2010, 182444/2010, 182460/2010, 182411/2010, 182400/2010, 182502/2010, 182529/2010, 182523/2010, 182512/2010, 182533/2010,		

				182607/2010, 182383/2010, 182613/2010, 182551/2010, 182375/2010, 182380/2010, 182545/2010,182636/2010, 182357/2010, 182378/2010, 182371/2010, 182638/2010, 182537/2010, 182560/2010, 182528/2010, 182516/2010, 182661/2010, 182355/2010, 182413/2010, 182407/2010, 182552/2010, 182562/2010, 182504/2010, 182446/2010, 182366/2010, 182609/2010, 182505/2010, 182351/2010, 182500/2010, 182495/2010, 182362/2010, 182548/2010, 182548/2010, 182521/2010, 182349/2010, 182616/2010, 182353/2010, 182404/2010, 182668/2010, 182515/2010, 182377/2010, 182561/2010, 182354/2010, 182544/2010, 182706/2010, 182707/2010, 182631/2010, 182731/2010, 182543/2010, 182448/2010, 182367/2010, 182611/2010, 182578/2010, 182578/2010, 182498/2010, 182744/2010, 182697/2010, 182732/2010, 182733/2010, 182691/2010, 182751/2010, 182358/2010, 182450/2010, 182553/2010,		

				182403/2010, 182361/2010, 182373/2010, 182376/2010, 182513/2010, 182372/2010, 182506/2010, 182356/2010, 182670/2010, 182352/2010, 182435/2010, 182350/2010,1821009 /2010, 182640/2010, 182799/2010, 189440/2012, 155805/2012, 130051/2012, 192105/2012, 172804,2012, 200016/2012, 192179/2012, 79706/2012, 132103/2012, 158213/2012, 96148/2012, 83548/2012, 172370/2012, 200338/2012, 138620/2012,130808/ 2012, 198435/2012, 259724/2012, 258349/2012, 197392/2012, 194961/2012, 80105/2012, 178932/2012, 136352/2012, 156436/2012, 259526/2012, 194065/2012, 100643/2012, 161857/2012, 259756/2012, 181679/2012, 173600/2012, 162465/2012, 133715/2012, 184380/2012, 128873/2012, 249064/2012, 167489/2012, 182191/2012, 196449/2012, 189953/2012, 195823/2012, 189134/2012, 196858/2012, 142008/2012, 145185/2012, 183227/2012, 94913/2012,		

				156996/2012, 80314/2012, 192543/2012, 189311/2012, 172526/2012, 78597/2012, 161143/2012, 197698/2012, 169803/2012, 198603/2012, 198648/2012, 83730/2012, 149052/2012, 128750/2012, 196986/2012, 122037/2012, 179998/2012, 130865/2012, 170199/2012, 94911/2012, 84910/2012, 128791/2012, 190127/2012, 179447/2012, 128802/2012, 239105/2012		
22	217.02	OFÍCIOS DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE ELEITOR INSCRITO EM ZONA ELEITORAL DIVERSA PARA OS TRABALHOS ELEITORAIS	2 ANOS	1820182, 1820179, 1820203, 1820183, 1820413, 1820199, 1820246, 1820263, 1820291, 1820292, 1820287, 1820293,1820305, 1820306, 1820373, 1820343, 1820379, 1820378, 1820283, 1820285, 1820387, 182306/2008, 182141/2008 182126/2008, 182135/2008, 182135/2008, 182286/2008, 182341/2008, 182339/2008, 182322/2008, 182305/2008, 182307/2008, 182306/2008, 182340/2008, 182340/2008, 182158/2008, 182146/2008, 182159/2008, 182152/2008, 182234/2008, 182198/2008, 182258/2008, 182197/2008, 182198/2008, 182368/2008, 182359/2008, 182354/2008,	TRITURAÇÃO	2006 - 2014

				182374/2008, 182375/2008, 182401/2008, 182432/2008, 182428/2008, 182459/2008, 182342/2008, 182308/2008, 182330/2008, 182255/2008, 182257/2008, 182259/2008, 182278/2008, 182281/2008, 182155/2008, 182144/2008, 182220/2008, 182151/2008, 182150/2008, 182142/2008, 182136/2008, 182156/2008, 182137/2008, 182215/2008, 182164/2008, 182154/2008 182808/2010, 182696/2010, 182704/2010, 182673/2010, 182667/2010,182599/ 2010, 182624/2010, 182596/2010, 182623/2010, 182629/2010, 182600/2010, 182491/2010, 182550/2010, 182557/2010, 182531/2010, 182499/2010, 182564/2010, 182650/2010, 182565/2010, 182509/2010, 182490/2010,182520/ 2010, 182487/2010, 182486/2010, 182508/2010, 182478/2010, 182480/2010, 182541/2010, 182540/2010, 182428/2010, 182438/2010, 182462/2010, 182426/2010, 182453/2010, 182469/2010, 182374/2010, 182427/2010,182379/		

				2010, 182418/2010, 182452/2010, 182422/2010, 182370/2010, 182472/2010, 182526/2010, 182471/2010, 182442/2010, 182395/2010, 182466/2010, 182461/2010, 182431/2010, 182384/2010, 182720/2010, 182615/2010, 182643/2010, 182539/2010,182549/ 2010, 182542/2010,182530/ 2010, 182511/2010, 182476/2010, 182451/2010, 182441/2010, 182440/2010, 182417/2010, 182346/2010,182338/ 2010, 182348/2010,182347/ 2010, 182344/2010, 182335/2010, 182341/2010, 182340/2010, 182305/2010, 182684/2010, 198630/2012, 212008/2012, 212003/2012, 206590,2012, 204335/2012, 227366/2012, 181802/2012, 177951/2012, 165743 2012, 159960/2012, 158830/2012, 158550/2012, 158445/2012, 155723/2012, 147434/2012, 135803/2012, 130550/2012, 130551/2012, 133183/2012, 145508/2012, 136150/2012, 141437/2012, 130552/2012, 141260/2012, 95891/2012, 79201/2012, 79200/2012,		

				79389/2012, 86806/2012, 69531/2012, 76346/2012, 73235/2012, 69464/2012, 69465/2012, 215060/2012, 168510/2012, 160989/2012, 160944/2012, 151994/2012, 161037/2012, 182444/2012, 203638/2012, 163023/2012, 162266/2012, 163024/2012, 167685/2012, 171283/2012, 170042/2012 78877/2014, 78627/2014, 67963/2014, 73080/2014, 62042/2014, 116909/2014, 94637/2014, 59960/2014, 105205/2014, 80909/2014, 69805/2014, 126127/2014, 67975/2014, 67974/2014, 67973/2014, 67967/2014, 67966/2014, 67965/2014, 115614/2014, 98539/2014, 63265/2014, 124143/2014, 70593/2014, 70592/2014, 70591/2014, 70590/2014, 70589/2014, 97765/2014, 67962/2014, 105596/2014, 97414/2014, 94403/2014, 80459/2014, 67964/2014, 78607/2014, 61967/2014, 95006/2014, 141591/2014, 79458/2014, 85969/2014, 117573/2014, 84323/2014,		

				116977/2014, 88422/2014		
23	217.03	OFÍCIOS DE SOLICITAÇÃO DE DIGITAÇÃO DE ASE 183 E 167 PARA ELEITORES CONVOCADOS AOS TRABALHOS ELEITORAIS EM ZONA ELEITORAL DIVERSA DA INSCRIÇÃO	2 ANOS	182920/2010, 182982/2010, 182319/2010, 182829/2010, 182857/2010, 182864/2010, 182873/2010, 182860/2010, 740/2011, 16320/2011, 29918/2011, 2798/2011, 378940/2012, 338415/2012, 329452/2012, 273118/2012, 291490/2012, 350768/2012, 327210/2012, 293101/2012, 329457/2012, 329451/2012, 329453/2012, 350766/2012, 350767/2012, 305337/2012, 289016/2012, 287847/2012, 306421/2012, 330832/2012, 329455/2012, 265300/2012, 338434/2012, 329454/2012, 342989/2012, 342989/2012, 333962/2012, 382553/2012, 286671/2012, 273114/2012, 305339/2012, 366591/2012, 307538/2012, 277911/2012, 289460/2012, 286676/2012, 329456/2012, 305825/2012, 298832/2012, 358048/2012, 340040/2012, 287275/2012, 368474/2012, 4270/2013, 183110/2014, 234689/2014, 222149/2014, 234818/2014, 210245/2014, 234682/2014, 234677/2014,	TRITURAÇÃO	2010 - 2014

				209310/2014, 234590/2014, 234712/2014, 245300/2014, 234818/2014, 255442/2014, 234840/2014, 213348/2014, 234726/2014, 234717/2014, 234718/2014, 234707/2014, 234700/2014, 222074/2014, 234594/2014, 234835/2014, 213341/2014, 237345/2014, 234814/2014, 201296/2014, 234695/2014, 217917/2014, 234694/2014, 237344/2014, 234680/2014, 234719/2014, 234895/2014.		
24	217.3	FICHA CADASTRAL DE MESÁRIOS, MEMBROS DE JUNTA E AUXILIARES	4 ANOS		TRITURAÇÃO	1998 - 2006
25	217.4	TERMOS DE POSSE DE MESÁRIOS, ADMINISTRADORES DE PRÉDIO, MEMBROS DE JUNTA APURADORA, ESCRUTINADORES E AUXILIARES	4 ANOS		TRITURAÇÃO	1998 - 2012
26	217.7	PRIORIDADE DE VOTO	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2010
27	217.8	RECIBOS DE ENTREGA DE MATERIAL, LISTA DE PRESENÇA DE MESÁRIOS, COMPONENETES DE JUNTAS APURADORAS E COORDENADORES DE LOCAL DE VOTAÇÃO NOS TREINAMENTOS E REUNIÕES	2 ANOS		TRITURAÇÃO	2006 - 2014
28	218.2	PROTOCOLOS DE ENTREGA DO TÍTULO ELEITORAL (PETE ' S) ASSINADOS	5 ANOS		TRITURAÇÃO	2010 - 2011

		PELO ELEITOR				
29	218.4	ESPELHOS DE TÍTULOS ELEITORAIS NÃO UTILIZADOS OU INUTILIZADOS			TRITURAÇÃO	
30	219.1	BOLETINS DE URNAS (B.U. s)	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2012
31	219.3	ZERÉSIMA	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2012
32	219.4	BOLETINS DE URNA DE JUSTIFICATIVA (B.U.J.E.)	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2012
33	219.5	CHECK-LIST DE CARGA DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVOS COMPROVANTES	4 ANOS		TRITURAÇÃO	2004, 2006, 2008, 2012
34	219.6	MÍDIAS DE SISTEMA EM GERAL (RED, DATA-HORA, VOTO CANTADO E TREINAMENTOS)	2 ANOS			2004 - 2006 2010
35	220.1	GUIAS DE MULTAS ELEITORAIS QUANDO APRESENTADAS SEM OPERAÇÃO RAE	APÓS REGISTRO NO SISTEMA ELO		TRITURAÇÃO	2014 2015 2016
36	221.5	AVISOS DISPONIBILIZADOS NA INTRANET COM CIÊNCIA DE SERVIDOR OU CIÊNCIA/DESPACHO DE JUIZ	2 ANOS		TRITURAÇÃO	2004 - 2014
37	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 34		1993

		ELEITORAL				
38	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 095 (CGE 63536) / 047566 OC 14576-8/95 OC 14627-2/95 OC 29622-2/95 / 052934 OC 33180-0/95 / 052931 OC 33281-3/95 / 052933 OC 38563-3/95 / 048191 OC 38598-4/95 / 052932		1995
39	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 004/96	TRITURAÇÃO	1996
40	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 001 002 003 004 005 006 007 034/97 / 102113720361 164/97 235/97	TRITURAÇÃO	1997

		DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL		CO14345-1/97 / 018133 CO17635-1/97 / 027955 OC 002/97 / 019378 OC 028/97 / 019366 OC 102/97 / 006443 OC 107/97 / 006440 OC 108/97 OC 139/97 / 020913		
41	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 001 002 003 004 005 006 007 008 008-CRE 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 040-A 041 042 044 045 050 / 21568/98 CGE 35755-0/98 / 405499 CGE 36616-4/98 /	TRITURAÇÃO	1998

				492799 CO 21928-6/98 / 9926/98 CO 22271-7/98 / 9926/98 CO 22272-7/98 / 9926/98 CO 22984-0/98 / 4480898 CO 23470-4/98 / 4480998 CO 23474-4/98 / 4480798 9927/98		
42	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 017 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 057 058 059 060 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070 071 072 073 074 CGE 41650-0/99 / 694599 CGE 56993-3/99 / 1829399 CGE 57368-8/99 / 1873999 CGE 57521-9/99 / 1792299 CGE 57576-7/99 / 1835799 CGE 58509-3/99 / 1748099 CGE 58685-5/99 / 1787499	TRITURAÇÃO	1999
43	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLU	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO)	TRITURAÇÃO	2000

		RALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL		076 077 079 080 / 379591999 081 083 084 090 091 095 097 104 CGE 2295/00 / 2836/00 TSE 4507/00 CGE / 483232000		
44	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 040 041 043 044 045 046 055 056 057 058 060 061 062 063 064 066 067 068 069 070 071 072 073 074 075 076 077 078 080 081 082 083 084 085 086 087 088 090 091 092	TRITURAÇÃO	2001

				093 094 095 096 097 098 099 100 108 (R) 108 (C) 109 110 122/01 A 279 6979/02 – CGE / 44642/01 RS 10512/01 - CGE / 7387/01 RS 10513/01 - CGE / 7651/01 RS 10691/01 - CGE / 8091/01 RS 10695/01 – CGE / 8545/01 RS 10702/01 – CGE / 8625/01 RS 14043/01 – CGE / 14315/01 RS 14099/01 – CGE RS 9390/01 – CGE / 0148282001		
45	222.1	PROCESSOS DE DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AUSÊNCIA AOS TRABALHOS ELEITORAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES (COD 450), PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 111 112 113 114 115 116 117 118 119 197 222 272 298 20990/02 – TSE / 014021/02 RS 22771/02 – CGE / 4301/01 RS 22720/02 – CGE / 3591/01 RS 22788/02 – CGE / 8619/01 RS 25756/02 – CGE / 8205/01 RS 25939/02 – CGE / 3589/01 RS 28704/02 – CGE / 8626/01 RS 20835/02 – CGE /	TRITURAÇÃO	2002

				8693/01 RS 21597/02 – CGE / 7737/01 RS 22718/02 – CGE / 4321/01 RS 22760/02 – CGE RS 25923/02 – CGE / 7718/01		
46	222.2	PROCESSOS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (ADMINISTRATIVO)	2 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 001 002 003 004 005 006 007 (PSDC) 007 (PDT) 008 009 010 011 012 013 014	TRITURAÇÃO	2000
47	222.2	PROCESSOS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (ADMINISTRATIVO)	2 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039	TRITURAÇÃO	2001
48	222.2	PROCESSOS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (ADMINISTRATIVO)	2 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 040 041 042 043 044 045	TRITURAÇÃO	2002
49	222.2	PROCESSOS DE	2 ANOS	(PROCESSO/PROTOCO	TRITURAÇÃO	2003

		FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (ADMINISTRATIVO)		LO) 001/03 002/03 003/03 004/03 005/03 006/03 007/03 008/03 009/03 010/03 011/03 012/03 013/03 014/03 015/03 016/03 017/03 018/03 019/03 020/03 021/03 022/03 023/03 024/03 025/03 026/03 027/03 028/03		
50	223.1	OFÍCIOS DE ÓBITO CRE/CADOB	6 ANOS	1820348, 1820347, 1820325, 1820320, 1820316, 1820301, 182031/2008, 182128/2008, 182098/2008, 182100/2008, 182099/2008, 1820538, 182078/2008, 182047/2008, 182077/2008, 182076/2008, 182063/2008, 182075/2008, 182009/2008, 182240/2008, 182022/2008, 182040,2008, 1820502, 1820501, 1820516, 1820500, 1820334, 1820531, 1820499, 1820335, 1820393, 1820442, 1820376, 1820397, 1820424, 1820340, 1820331, 1820330, 1820292, 1820315, 1820316, 1820293, 1820369, 1820372, 1820252, 1820251, 1820228, 1820237, 1820249, 1820250, 1820210, 1820218,	TRITURAÇÃO	2005/2010

				1820219, 1820299, 1820130 182069/2008, 182015/2008, 182604/2008, 182602/2008, 182608/2008, 182605/2008, 182606/2008, 182603/2008, 182607/2008, 182490/2008, 1820441, 1820206, 1820131, 182389/2008, 182040/2008, 1820203, 1820204, 1820129, 1820207, 1820149, 1820096, 1820156, 1820099, 1820097, 1820101, 1820111, 1820102, 1820110, 1820098, 182386/2008, 1820217, 182021/2008, 1820294, 1820298, 1820208, 1820211, 1820095, 1820094, 1820049, 1820048, 1820027, 1820026, 1820025, 1820011, 1820205, 1820291, 1820010, 1820009, 1820047, 1820046, 1820008, 182394/2008, 182694/2008, 182145/2008, 182366/2008, 182326/2008, 182238/2008, 182387/2008, 182327/2008, 182367/2008, 182360/2008, 182171/2008, 182385/2008, 182169/2008, 182174/2008, 182263/2008, 182170/2008, 182173/2008, 182361/2008, 182172/2008, 182130/2008, 182129/2008, 182212/2008, 182157/2008, 182325/2008, 182328/2008, 182239/2008, 182237/2008,		

				182250/2008, 182249/2008, 182264/2008, 182821/2008, 182812/2008, 182820/2008, 182813/2008, 182693/2008, 182692/2008, 182489/2008, 182443/2008, 182444/2008, 182494/2008, 182490/2008, 182441/2008, 182440/2008, 182388/2008, 182007/2009, 182033/2009, 182044/2009, 182051/2009, 182427/2009, 182424/2009, 182409/2009, 182410/2009, 182408/2009, 182407/2009, 182406/2009, 182405/2009, 182404/2009, 182403/2009, 182402/2009, 182401/2009, 182400/2009, 182372/2009, 182220/2009, 182336/2009, 182337/2009, 182335/2009, 182269/2009, 182318/2009, 182311/2009, 182272/2009, 182270/2009, 182259/2009, 182221/2009, 182234/2009, 182319/2009, 182260/2009, 182237/2009, 182235/2009, 182257/2009, 182355/2009, 182236/2009, 182217/2009, 182317/2009, 182377/2009, 182256/2009, 182258/2009, 182290/2009, 182359/2009, 182354/2009, 182174/2009,		

				182281/2009, 182310/2009, 182280/2009, 182271/2009, 182131/2009, 182199/2009, 182217/2009, 182053/2009, 182128/2009, 182129/2009, 182198/2009, 182175/2009, 182133/2009, 182134/2009, 182132/2009, 182332/2009, 182176/2009, 182106/2009, 182173/2009, 182075/2009, 182105/2009, 182074/2009, 182060/2009, 182059/2009, 182058/2009, 182104/2009, 182062/2009, 182492/2008, 182057/2009, 182604/2010, 182583/2010, 182601/2010, 182585/2010, 182569/2010, 182582/2010, 182584/2010, 182587/2010, 182576/2010, 182603/2010, 182581/2010, 182572/2010, 182589/2010, 182571/2010, 182588/2010, 182608/2010, 182501/2010, 182570/2010, 182602/2010, 182454/2010, 182459/2010, 182433/2010, 182390/2010, 182434/2010, 182389/2010, 182387/2010, 182388/2010, 182322/2010, 182324/2010, 182332/2010, 182325/2010, 182323/2010, 182312/2010, 182311/2010,		

				182317/2010, 182315/2010, 182316/2010, 182474/2010, 182457/2010, 182458/2010, 182456/2010, 182465/2010, 182455/2010, 182432/2010, 182391/2010, 182245/2010, 182178/2010, 182242/2010, 182176/2010, 182177/2010, 182142/2010, 182146/2010, 182145/2010, 182143/2010, 182099/2010, 182101/2010, 182282/2010, 182243/2010, 182280/2010, 182284/2010, 182283/2010, 182285/2010, 182281/2010, 182286/2010, 182287/2010, 182279/2010, 182244/2010, 182212/2010, 182248/2010, 182249/2010, 182195/2010, 182314/2010, 182313/2010, 182011/2010, 182227/2010, 182120/2010, 182006/2010, 182005/2010, 182007/2010, 182008/2010, 182220/2010, 182209/2010, 182009/2010, 182229/2010, 182225/2010, 182175/2010, 182105/2010, 182012/2010, 182191/2010, 182103/2010, 182192/2010, 182010/2010, 182115/2010, 182119/2010, 182121/2010, 182118/2010, 182214/2010,		

				182193/2010, 182104/2010, 182194/2010, 182147/2010, 182148/2010, 182149/2010, 182144/2010, 182114/2010, 182116/2010, 182117/2010, 182331/2010, 182196/2010, 182575/2010, 182525/2010, 182475/2010, 182414/2010, 182210/2010.		
51	223.2	PROCESSOS DE ÓBITO	6 ANOS	(PROCESSO/PROTOCOLO) 105 3996/00 CGE / 81770/00 TSE	TRITURAÇÃO	2000
52	223.3	RELAÇÃO DE ÓBITO EXTRAÍDA DO SISTEMA ELO PARA AFIXAÇÃO EM CARTÓRIO (RES. TSE – 22166/06)	APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE AFIXAÇÃO DA RELAÇÃO EM CARTÓRIO		TRITURAÇÃO	2006/ 2013
53	224	LACRES DE URNAS (ASSINADOS OU EM BRANCO) NÃO UTILIZADOS	CONFORME INSTRUÇÕES DA ELEIÇÃO CORRESPONDENTE		TRITURAÇÃO	2006
54	225	CERTIDÕES/ DECLARAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS REQUERIMENTOS	2 ANOS	1820076, 1820447, 182368/2009, 182010/2009, 182390/2009, 182211/2010, 182208/2010, 182204/2010, 182199/2010, 182140/2010, 182112/2010, 182004/2010, 182854/2010, 182625/2010, 182303/2010, 182503/2010, 182464/2010, 182430/2010, 182445/2010, 182406/2010, 182405/2010, 182254/2010, 182236/2010, 182231/2010,	TRITURAÇÃO	2006 - 2014

				182232/2010, 182318/2010, 182255/2010, 182359/2010, 182398/2010, 182337/2010, 1821049/2010, 182905/2010, 182126/2010, 182360/2010, 182725/2010, 182003/2010, 182906/2010, 182721/2010, 182632/2010, 182594/2010, 182494/2010, 182421/2010, 182402/2010, 182386/2010, 182320/2010, 182289/2010, 182233/2010, 182203/2010, 182234/2010, 182186/2010, 182133/2010, 182106/2010, 79538/2011, 81751/2011, 133156/2011,81144/2011, 34493/2011, 53912/2011, 56423/2011, 20914/2011, 17218/2011, 186672/2011, 185520/2011, 185385/2011, 182928/2011, 182920/2011, 182061/2011, 183939/2011, 182971/2011, 180634/2011, 89331/2011, 178137/2011, 177591/2011, 174882/2011, 174844/2011, 172629/2011, 172679/2011, 169967/2011, 169713/2011, 168327/2011, 166903/2011, 167045/2011, 158589/2011, 153389/2011, 153100/2011, 150299/2011, 34195/2011,		

				75513/2011, 50255/2011, 140562/2011, 73029/2011, 11381/2011, 27773/2011, 84658/2011, 43780/2011, 147244/2011, 49146/2011, 60620/2011, 132424/2011, 133196/2011, 68839/2011, 112840/2011, 43251/2011, 5118/2011, 51248/2011, 63697/2011, 86873/2011, 60410/2011, 736/2011, 32449/2011, 92664/2011, 24468/2011, 38760/2011, 67019/2011, 42532/2011, 718/2011, 62527/2011, 136546/2011, 29747/2011, 110592/2011, 28522/2011, 124790/2011, 81774/2011, 131365/2011, 141841/2011, 22644/2011, 30895/2011, 148781/2011, 704/2011, 748/2011, 82465/2011, 48239/2011, 32796/2011, 48987/2011, 141968/2011, 58017/2011, 130361/2011, 41989/2011, 26970/2011, 61389/2011, 66314/2011,85516/20 11, 120889/2011,26824/2 011, 41397/2011, 124590/2011, 107196/2011, 40623/2011 275532/2012, 274247/2012, 296768/2012, 360222/2012,		

				270301/2012, 356769/2012, 265964/2012, 374677/2012, 355886/2012, 353903/2012, 272656/2012, 308444/2012, 276531/2012, 276462/2012, 245883/2012, 194321/2012, 154347/2012, 7366/2012, 275523/2012, 50413/2012, 70914/2012, 380664/2012, 332449/2012, 329238/2012, 293298/2012, 281275/2012, 276674/2012, 274609/2012, 273767/2012, 275217/2012, 88184/2012, 348199/2012, 348209/2012, 283453/2012, 287391/2012, 277515/2012, 7061/2012, 32964/2012, 27669/2012, 19608/2012, 155007/2012, 840/2012, 1760/2012, 32965/2012, 29427/2012, 39799/2012, 3449/2012, 7649/2012, 5847/2013, 6042/2013, 73015/2013, 165006/2013, 162199/2013, 154478/2013, 152284/2013, 142893/2013, 106521/2013, 96431/2013, 63212/2013, 70493/2013, 59178/2013, 75169/2013, 74435/2013, 52100/2013, 63333/2013, 59477/2013, 50721/2013, 37667/2013,		

				9073/2013, 2529/2013, 11057/2013, 264014/2014, 248529/2014, 223546/2014, 152664/2014, 100735/2014, 71639/2014, 85144/2014, 75097/2014, 70615/2014, 44378/2014, 50424/2014, 50014/2014, 45667/2014, 45658/2014, 37387/2014, 33173/2014, 37019/2014, 5809/2014, 4260/2014, 2557/2014,		

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

Lessandra Costa de Carvalho Avila

Chefe da 182ª Zona Eleitoral

Edital Quinzenal

EDITAL Nº 01/2018

O Doutor ANDRÉ FERNANDES ARRUDA, Juiz da 182ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso nº 65/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral/RJ, e para os fins do disposto no § 1º do art. 17 e § 5º do art. 18, da Res. TSE nº 21.538/03,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição dos interessados no Cartório desta 182ª Zona Eleitoral, com sede à Rua Godofredo Viana, 400, Taquara, a relação das operações de inscrições e de transferências incluídas no Cadastro Eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligências no período de 15 a 31 de dezembro de 2017.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município do Rio de Janeiro, em oito de janeiro de dois mil e dezoito. Eu, Lessandra Costa de Carvalho Avila, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

ANDRÉ FERNANDES ARRUDA

Juiz da 182ª Zona Eleitoral/RJ

Portarias

Eliminação de Documentos

PORTARIA Nº 002 /2017

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDES ARRUDA, JUIZ DA 182ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a legislação em vigor, bem como o processo de descarte de material, nº 20-97.2017.6.19.0182

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Lessandra Costa de Carvalho Avila, Chefe de Cartório, matrícula nº 09200100, como responsável pelo procedimento de descarte do material desta 182ª Zona Eleitoral.

NOMEAR a Sra. Cristina da Silva Gralha, matrícula nº 09615180, como responsável, em caso de substituição eventual à Chefe de Cartório.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

ANDRÉ FERNANDES ARRUDA

Juiz Eleitoral

191ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 01/2018

A Dra. Marisa Balbi Rosembak, Juíza da 191ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro aos oito dias do mês de janeiro de 2018. Eu, Giordana Santos Fernandes, Chefe de Cartório digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

MARISA BALBI ROSEMBAK

Juíza Eleitoral

191ª ZE/RJ

201ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal

EDITAL Nº 29/2017

A Excelentíssima Senhora Dra. ANE CRISTINE SCHEELE SANTOS MM Juíza em exercício na 201ª Zona Eleitoral no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIAS incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 15 a 31 de dezembro de 2017.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº21.538/03, arts 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicidade deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nilópolis em 03 de janeiro de 2018. Eu Fernando Luiz Salabert Gaspar, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 06/2011 deste Juízo Eleitoral.

FERNANDO LUIZ SALABERT GASPAR

Chefe de Cartório

201ªZE/RJ

218ª Zona Eleitoral

Decisões

REPRESENTAÇÃO Nº 7-87.2017.6.19.0218

Protocolo nº 142.003/2017

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

DECISÃO (fls.17):

"(…) Dessa forma, objetivando a busca da verdade real, o princípio da moralidade e isonomia, defiro a quebra de sigilo fiscal na forma requerida pelo SIGILOSO. Após a vinda das informações da Receita Federal, notifique-se o representado. Decreto o segredo de justiça.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018. Wladimir Hungria – Juiz da 218ª Zona Eleitoral"

REPRESENTAÇÃO Nº 8-72.2017.6.19.0218

Protocolo nº 142.002/2017

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

DECISÃO (fls.16):

"(…) Dessa forma, objetivando a busca da verdade real, o princípio da moralidade e isonomia, defiro a quebra de sigilo fiscal na forma requerida pelo SIGILOSO. Após a vinda das informações da Receita Federal, notifique-se o representado. Decreto o segredo de justiça.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018. Wladimir Hungria – Juiz da 218ª Zona Eleitoral"

221ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo RP 33-25.2017.619.0221

Autor: Ministério Público

Representado: SIGILOSO

Advogado: JULIO PEREZ ALONSO – OAB/RJ 63.293

Fica intimado o representado, para juntar prova documental da doação estimada em dinheiro, consistente no serviço de motorista, no prazo de cinco dias.

255ª Zona Eleitoral

Despachos

PROCESSO Nº 441-96.2016.6.19.0255

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: CARLOS BUENO DA SILVA PORTO

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES DA SILVA, OAB/RJ 104.306

DESPACHO:

Em razão do trânsito em julgado certificado na fl.69, determino o arquivamento dos presentes autos, já que o arcórdão de fls. 62 à 64v reformou a sentença de fls. 28.

P.R.I.

Quissamã, 10 /01/ 2018.

Márcia Regina Sales Souza

JUÍZA DE DIREITO

PROCESSO Nº 446-21.2016.6.19.0255

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: RIVERTON FRANÇA PINTO DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO ABILIO DOS SANTOS VOGAS, OAB/RJ 172.024

DESPACHO:

Em razão do trânsito em julgado certificado na fl.68, determino o arquivamento dos presentes autos, já que o arcórdão de fls. 61 à 64 reformou a sentença de fls. 25.

P.R.I.

Quissamã, 11 /01/ 2018.

Márcia Regina Sales Souza

JUÍZA DE DIREITO

PROCESSO Nº 452-28.2016.6.19.0255

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: BERNARDO TAVARES

ADVOGADO: DIEGO ABILIO DOS SANTOS VOGAS, OAB/RJ 172.024

DESPACHO:

Em razão do trânsito em julgado certificado na fl.63, determino o arquivamento dos presentes autos, já que o arcórdão de fls. 57 à 59v reformou a sentença de fls. 21.

P.R.I.

Quissamã, 10 /01/ 2018.

Márcia Regina Sales Souza

JUÍZA DE DIREITO

PROCESSO Nº 445-36.2016.6.19.0255

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: RODRIGO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES DA SILVA, OAB/RJ 104.306

DESPACHO:

Em razão do trânsito em julgado certificado na fl.57, determino o arquivamento dos presentes autos, já que o arcórdão de fls. 51 à 54 reformou a sentença de fls. 23.

P.R.I.

Quissamã, 10 /01/ 2018.

Márcia Regina Sales Souza

JUÍZA DE DIREITO

PROCESSO Nº 449-73.2016.6.19.0255

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: JOSELMA TAVARES BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES DA SILVA, OAB/RJ 104.306

DESPACHO:

Em razão do trânsito em julgado certificado na fl.58, determino o arquivamento dos presentes autos, já que o arcórdão de fls. 51 à 54 reformou a sentença de fls. 23.

P.R.I.

Quissamã, 10 /01/ 2018.

Márcia Regina Sales Souza

JUÍZA DE DIREITO